

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 8º DA REPUBLICA — N. 12

RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1890

## DIARIO OFFICIAL

### Curadoria fiscal das massas fallidas

Apareceram hontem, em uma folha diaria desta capital, censuras ao decreto de 10 deste mez, que creou o logar privativo de curador fiscal das massas fallidas na capital federal. Posto que emittidas em artigo anonymo e publicado em sessão ineditorial, logar que só o interesse pessoal costuma frequentar, taes observações merecem rectificação, para que não possam transviar algum espirito menos cauteloso ou menos conhecedor do assumpto.

Acompanhemos cada um dos conceitos do censor.

Na proclamação do governo provisório, não houve a promessa, que fôra absurda, de manter intacta a legislação vigente. Tanto valeria comprometter-se a não reformar nenhum dos serviços regulados por lei.

A questão razoavel só pôde ser da conveniencia ou inconveniencia da reforma.

Parece inconveniente ao articulista, pois ninguém mais interessado na fallencia do que os credores, «pois são os legitimos senhores do acervo fallido; só estes são os competentes para acompanhar o processo e conhecer as causas da fallencia; saber a quem confiarem os seus haveres».

O argumento, como todo o artigo, occulta a circumstancia importantissima de haver o alludido decreto de 10 de janeiro declarado subsistentes as attribuições dos administradores das fallencias, e por intermedio destes é que os credores exercem no processo da quebra a intervenção mais importante.

Accresce que o argumento prova demais: a ser legitimo em toda a extensão, não se comprehenderia a competencia do juiz para a nomeação dos curadores fiscaes, no processo reformado, quando aliás é certo que nem sempre os nomeados eram credores da massa.

E' aqui opportuno consignar que a criação de um curador fiscal para todas as fallencias vem acabar com a difficuldade, que ás vezes occorria, de encontrar quem aceitasse a nomeação de curador fiscal, e até de administrador, quando a massa era pobre e não compensava pecuniariamente os trabalhos a que o cargo obrigava. Hoje haverá curador para todas, zeloso por estricto dever do officio.

O curador privativo, além da responsabilidade maior de quem exerce como profissão o *munus* publico, terá a melhor imparcialidade consequente do seu desinteresse pessoal quanto ao fallido.

A garantia tambem dos direitos deste é consideração de ordem publica a que não se deixou de attender.

Diz mais o articulista que «um só curador a todas as fallencias vem trazer praticamente a impossibilidade da verdadeira fiscalisação», conceito que depois repete e desenvolve; «vem desanimar o credor pelo augmento de despezas».

Não ha augmento de despezas, porque o curador fiscal privativo não perceberá da massa mais um real além do que percebia o curador fiscal nomeado para cada fallencia. A commissão é a mesma estabelecida pela lei commercial; além dessa, só tem emolumentos insignificantes, taxados no regimento de custas e que não oneram a massa fallida, pois só os percebe de respostas dadas sobre reclamações dos interessados, que as pagam como aos curadores geraes dos orphãos pagam os credores no processo do inventario.

Não se sabe que custas são essas, que o articulista pensa que se vão contar ao curador privativo «e que até agora eram prohibidas pelo juiz». As do curador fiscal pelas respostas não eram, no processo reformado, *prohibidas pelo juiz*: não as percebia o curador fiscal, porque em regra não era advogado, nem havia lei que lh'as attribuisse; hoje pagam-se, mas não pela massa fallida.

Diz que a nova criação «vem ainda augmentar as propostas extrajudiciaes as mais indecorosas, porque o fallido, o *vollaco* vae se convencer de que ninguém quererá botar *dinheiro bom em cima de dinheiro ruim*». A parte que pôde ser sãria no argumento presuppõe que o processo das fallencias se haja tornado mais dispendioso; mas o contrario disso fica demonstrado.

Insiste em que «todas as fallencias de agora em diante correrão á revelia, pois é impossivel um curador, em um só tempo, assistir á formação da culpa, acompanhar exames e verificações (aliás anteriores á formação da culpa), tomar conhecimento da vida do fallido, seus precedentes, etc.» (o que aliás só se consegue pelo exame dos livros e pela inquirição de testemunhas, que já figuram na enumeração).

Não ha necessidade de que todos esses actos se passem em um só tempo: posto que haja duas varas commerciaes nesta capital, não são tão numerosos os processos de fallencia que um só curador fiscal não possa desempenhar os seus deveres em todos elles.

Por comparação com especie analogã, praticamente se demonstra a sem razão de se-

melhante receio. Os processos crimes, em que intervem a promotoria publica, são aqui em mais do quadruplo dos processos de fallencia; entretanto dous promotores bastam a acompanhar-lhes todos os actos e termos, mais numerosos do que os da parte criminal da fallencia em que intervem o curador fiscal.

E como é essa intervenção o que mais preoccupa o articulista, que vê piorado o serviço, cumpre consignar uma verdade sabida de todos quantos lidam no fóro—que o curador fiscal, nas nossas fallencias, raro se interessava pela parte criminal dellas, salvo quando movido por sentimentos pessoais contra o fallido ou a favor delle.

Tambem parece incommodar ao censor que o logar seja rendoso, o que apenas é de justiça, si tambem é trabalhosissimo como affirma.

Por ultimo nota que o logar é creado sómente nesta grande praça. A propria importancia das relações commerciaes nesta capital determina e explica que aqui primeiro se fizesse sentir e se satisfizesse a necessidade de um logar de curador fiscal para todas as massas fallidas. Nada obsta a que, reconhecida a conveniencia de igual criação em outras praças da Confederação, ella se faça.

Não partiu certamente do commercio intelligente desta capital semelhante reclamação: elle não pôde deixar de reconhecer que os seus interesses foram attendidos pelo decreto de 10 de janeiro; e, demais, nada impede que, no processo da fallencia, qualquer credor possa ainda acompanhá-lo por advogado de sua especial confiança, sem embargo das attribuições do curador fiscal, exactamente como succedia antes do decreto.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 11, foi dispensado da commissão de delegado do Thesouro Nacional em Londres o director extraordinario do mesmo thesouro Dr. José Antonio do Azevedo e Castro.

Por decreto da mesma data, foi nomeado delegado do Thesouro Nacional em Londres o bacharel José Carlos Rodrigues.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça

Expediente de dia 7 de janeiro de 1889

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizado o porteiro da Secretaria dos Negocios da Justiça Maximino de Jesus Passos, da quantia de 165\$280, importância das despesas de prompto pagamento feitas durante o mez de dezembro ultimo.

Para que se paguem no Thesouro Nacional:

A ajuda de custo de 150\$ arbitrada ao bacharel Antonio Cardoso de Gusmão, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Paraty, no estado do Rio de Janeiro.

As despesas feitas durante o mez fin lo:

Com os vencimentos dos guardas da visita de policia do porto, na importancia de 166\$666;

Com a conducção de cadaveres, enfermos e alienados, na de 750\$000;

Com os vencimentos dos empregados da Casa de Detenção desta capital, na de 569\$702;

Com os vencimentos das praças reformadas do Corpo Militar de Policia do Municipio Neutro 2º sargento Luiz Teixeira Guadagny, 2º sargento graduado Porphirio Hermeterio da Nobrega e cabo de esquadra graduado Manoel José Soares, na de 167\$400;

—Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores as cartas rogatorias expedidas:

Pelo juiz de direito da comarca de Santos, no estado de S. Paulo, ás justicas de Portugal para averbação de titulos pertencentes ao inventario do finado Eduardo Ferreira Lopes;

Pelo juiz de direito da 1ª vara civil desta capital ás justicas do mesmo reino, a requerimento de José Alves Ferreira da Silva, para citação de José Soares Aranha, padre Francisco Soares Aranha e D. Delfina Emília Soares Aranha.

—Pela Directoria Geral.

Remetteram-se:

Ao coronel commandante geral do Corpo Militar de Policia para informar, os requerimentos de Augusto de Miranda Mineiro e Julio Ribeiro da Silva Menezes.

Dia 8

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que seja paga a Antonio Rodrigues Vogas a quantia de 60\$, importancia de seus salarios vencidos como guarda do Asylo de Mendicidade, de 14 de janeiro a 28 de fevereiro do anno passado.

—Transmittiram-se:

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo que, por crime de 3ª deserção aggravada, foi instaurado contra o soldado do Corpo Militar de Policia desta capital Henrique Mathiesen;

Ao governador do estado de Pernambuco, para a devida execução, cópia do decreto pelo qual foi perdoada a José Manoel de Oliveira a pena de dous mezes de prisão;

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para o mesmo fim, cópia do que perdoou a João Pereira da Silva a pena de dous mezes de prisão.

Foi approvado o acto pelo qual o governador do estado do Ceará concedeu provisoriamente licença por dous mezes ao juiz municipal do termo de Crateús, bacharel Francisco José Nogueira.

— Autorizou-se o coronel commandante geral do Corpo Militar de Policia desta capital a dar baixa do serviço aos soldados do mesmo corpo, José Pedro Barbosa, João Rodrigues de Oliveira, Pedro Dudú e João Pedro Sarmento, por incapacidade physica.

Dia 9

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que seja indemnizado o porteiro do Tribunal da Relação desta cidade José Francisco da Rocha, da quantia de 80\$066 em que importaram as diarias do servente e as despesas miudas do referido tribunal, relativamente ao mez findo.

Para que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina com as quantias de 206\$666 e 153\$333 para pagamento do ordenado do juiz de direito em disponibilidade Edelberto Licinio da Costa Campello, de 30 de novembro a 31 de dezembro proximo findo, e ao mesmo juiz os vencimentos de chefe de policia, de 18 a 29 de novembro ultimo. — Deu-se conhecimento ao governador daquelle estado,

Para que se paguem no Thesouro Nacional:

Ao juiz de direito da comarca de Capivary, no estado de S. Paulo, Antonio Francisco da Costa Ramos, os vencimentos (ordenado e gratificação), que deixou de receber desde 23 de janeiro até 1 de maio de 1889, periodo em que foi privado do exercicio por effeito do processo de interdicção mandado instaurar pelo governo e annullado pelo Tribunal da Relação, e o ordenado simples de 22 de outubro ultimo, data em que, ainda por ordem do governo, deixou a comarca para vir a esta capital submeter-se a exame de sanidade, até 4 de dezembro proximo passado, em que foi aposentado.

A despesa feita, durante o mez de dezembro ultimo, com os salarios dos serventes da Repartição da Policia desta capital, na importancia de 100\$000

— Pela Directoria Geral:

Remetteu-se ao coronel commandante-geral do Corpo Militar de Policia, para informar, o requerimento em que Suresh Biswas, ex-2º sargento do mesmo corpo, pede ser readmittido no mesmo posto.

Dia 9

Foram autorizadas as thesourarias de fazenda do Sergipe, para a conta de — Terras publicas e colonização — pôr á disposição do governador do estado a quantia de 160:000\$, e de S. Paulo para pagar a ajuda de custo, na importancia de 1:000\$, arbitrada ao Dr. Prudente J. de Moraes Barros.

— Concederam-se os creditos de 4:30\$ á Thesouraria do Rio Grande do Sul, para indemnizar o collector de Nonohay, pelo adiantamento feito ao 2º commissario José Candido Guilhobel, para despesas com a comissão das missões; e de 13:000\$ á de Pernambuco, para o serviço de conservação e melhora-mento do porto.

— Approvou-se o credito de 800\$, aberto para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao juiz de direito Francisco Antonio de Freitas Barros.

## Ministerio da Guerra

Expediente do dia 31 de dezembro de 1889

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Attendendo ás conveniencias da administração a meu cargo, communico-vos que deliberei que, para o exercicio de 1890, seja prorogado o orçamento da despesa deste ministerio que vigora no exercicio actual, nos termos da lei n. 3399 de 24 de novembro do anno passado; reservando-me o direito de, na execução do dito orçamento, tomar tolas as providencias necessarias á economia dos dinheiros do Estado sem damno das necessidades publicas.

E, assim, rogo-vos a expedição das necessarias ordens para que a distribuição do credito ás thesourarias de fazenda dos estados, para as alludidas despesas, seja a mesma autorizada por aviso de 4 de dezembro do refe-

rido anno passado, até que sejam feitos os augmentos precisos e demonstrados pelas necessidades do serviço.

Saude e fraternidade. — Benjamin Constant. — Neste sentido expediram-se circulares ás ditas thesourarias.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital, communicando:

Que deve providenciar para que sejam dispensados os exercicios praticos dos alumnos da mesma escola, devendo os respectivos exames realizar-se como está determinado para os alumnos da Escola Superior de Guerra.

Que subsiste para o corpo de alumnos a disposição do art. 158 do actual regulamento, que estabelece um 1º sargento para cada uma das companhias de alumnos de que trata o mesmo regulamento, e bem assim que deve ser abonado o respectivo soldo ás praças que exercerem as funções de sargentos ajudante e quartel-mestre do supracitado corpo. — Communicou-se á Pagadoria das Tropas.

Que se concede licença ao 1º cadete Cyro de Magalhães e ao cadete Antonio Couto para no anno proximo vindouro se matricularem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— A' Pagadoria das Tropas, declarando que:

Deve mandar effectuar amanhã todos os pagamentos que essa repartição costuma realizar no 1º dia util de cada mez.

E' fixada em 900 réis diarios a etapa dos alumnos da Escola Militar da capital, a contar do 1º de janeiro proximo vindouro. — Communicou-se ao commandante da dita escola.

— A' Intendencia da Guerra, communicando, em solução ao seu officio de 27 deste mez, que é nomeada uma comissão composta do 1º escriptuario da Repartição Fiscal Claudio Ferreira dos Santos e de dous empregados da mesma intendencia para proceder a balanço na 2ª secção do respectivo almoxarifado. — Communicou-se ao director da Repartição Fiscal.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo tres mezes de licença ao alumno da Escola Militar desta capital Clemente de Souza e Silva, 15 dias ao alumno Francisco Jorge de Campos e 30 ao alumno Jorge Gustavo Tinoco da Silva, para tratamento de saude. — Communicou-se ao commando da mesma escola.

Mandando:

Considerar como não rescindido o contracto feito com o pharmaceutico civil Galdino de Freitas Noronha, para servir na guarnição do estado do Rio Grande do Sul.

Pôr á disposição:

Do governador do estado do Rio Grande do Sul o alferes do 30º batalhão de infantaria Cypriano da Costa Ferreira, afim de ser empregado na guarda civica daquelle estado. — Communicou-se ao respectivo governador.

Do Ministerio da Agricultura o 1º tenente do 2º regimento de artilharia José da Silva Braga. — Communicou-se ao mesmo ministerio.

Transferindo para o 5º regimento de cavallaria o alferes do corpo de transportes Carlos Augusto Cogoy.

Dia 31

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, communicando que não pôde ser satisfeita a remessa de um exemplar da carta geral das fronteiras, pedida em seu aviso de 24 do corrente, por ainda não se achar ella impressa.

— Ao director da Escola Superior de Guerra:

Declaro-vos, em solução ao seu officio n. 143 de hontem datado, que é acceita a proposta feita pela congregação dessa escola para que aos alumnos approvados em todas as doutrinas do curso de estado-maior e engenharia militar

seja conferido o grão de bacharel em mathematicas e sciencias physicas e naturaes, e não sómente o grão de bacharel em mathematicas e sciencias physicas, como dispõe o presente regulamento, visto serem as sciencias naturaes professadas na mesma escola, ficando assim modificados os arts. 246 e 288 do mencionado regulamento.

Outrosim, declaro que é tambem approvedo o modelo da carta de bacharel, redigido pela dita congregação e que acompanhou o meu referi lo officio.

Saude e fraternidade.— *Benjamin Constant.*

— Ao commandante da Escola Militar da capital, concedendo licença ao alferes Tude Soares Neiva de Lima aos paizanos Fernando da Silva Santos, Mario da Silva Santos e Carlos d'Antas do Vasconcellos Junior, para em 1890 se matricularem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias do respectivo regulamento.—Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— Ao commandante do Collegio Militar mandando alli admittir como alumno interno gratuito o menor José Vicente Dias dos Santos, filho do alferes honorario do exercito Francisco Antonio dos Santos, satisfaitas as exigencias regulamentares.

— Ao chefe do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, mandando que aos medicos da armada que alli se apresentarem sejam entregues com urgencia os medicamentos que tem de ser fornecidos á Repartição da Marinha.—Communicou-se ao Sr. Ministro da Marinha.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença aos alumnos da Escola Militar da capital Claudio Luiz de Castro e Hilario Francisco Dias, e aos da do Rio Grande do Sul Arthur Pinto de Souza Neves e Martinho Francisco da Cruz, para tratamento de saude.—Fizeram-se as devidas communicacões.

Mandando:

Que regresse para o estado de Santa Catharina o capitão do corpo de engenheiros Urbano Coelho de Gouveia das obras militares do dito estado.

Que no pret dos corpos do exercito sejam incluídos com a gratificação de 20\$ o respectivo côzinheiro e com a de 10\$ o ajudante.

### Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 10 de janeiro de 1890

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 7:314\$399 importância dos vencimentos que no mez findo, teve o pessoal empregado nas obras do novo abastecimento de agua a esta capital e ferro-via do rio do Ouro;

De 20:884\$020, idem, idem, que tiveram as praças do Corpo de Bombeiros;

De 2:370\$110, idem, idem, que teve o pessoal empregado na hospedaria da ilha das Flores;

De 1:887\$750, idem, idem, que teve o pessoal empregado na conservação do jardim da praça da Acclamação;

De 54C\$900, idem, idem, na do Passeio Publico;

De 196\$500, idem, idem, que teve o pessoal da hospedaria em Pinheiros;

De £ 1.056-7-6 a Angelo Fiorita & Comp., representantes de diversos contractantes, de passagens de immigrants vindos no vapor *Ohio*, que entrou a 30 de outubro ultimo;

De 559\$100 á Companhia Macabé & Campos, de passagens concedidas a immigrants, em outubro ultimo;

De 2:186\$850 á Companhia Nacional de Navegação, idem, idem, em setembro e outubro ultimos;

De 4:346\$060 a Soares & Lavrador pelo fornecimento de generos á hospedaria da ilha das Flores, em outubro e novembro ultimos;

De 12:000\$ á Companhia Rio de Janeiro *City Improvements* pelo serviço relativo ás aguas pluvias, durante o 2º semestre de anno findo;

De 335\$800 a diversos por fornecimentos para a conservação dos jardins da praça da Acclamação e Passeio Publico, no mez findo;

De 2:160\$530 a José Faria Loureiro Coimbra pelo transporte de tubos de ferro;

De 500\$720 a José Pereira da Silveira pelo fornecimento de carne verde á hospedaria da ilha das Flores;

De 979\$940 a diversos por fornecimentos á Inspectoria das Obras Publicas, em setembro ultimo;

De 354 3/4 pesos fortes pela delegacia do Theouro em Londres ao consul geral do Brazil em Genova pelo visto lançado em passaportes de immigrants que embarcaram nos dias 8, 10, 20 e 25 de janeiro e 8 de março do anno proximo passado a bordo dos vapores *Independente*, *S. Martino*, *Roma*, *Hindoustan* e *Birmania* com destino a este porto.

### Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 8 de janeiro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.107 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios nove, sendo seis por obstrucções devidas a terra (2), no ramal de 4", a terra (1) no ramal de 6", a terra (1) no ramal de 9", a materias (1) no receptaculo, a terra (1) em canos de 4" quebrados e uma cujo serviço ficou em andamento a pedido dos moradores, uma por juntas abertas no ramal de 6" e uma por exhalacões em canos de 4" quebrados.—Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamações em ruas duas, por obstrucções devidas a pannos no ramal de 6" (1) e a páos no ramal de 4" (1).—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas da Ajuda e Treze de Moio.

2º districto — Predios esgotados 8.638; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios seis, por obstrucções devidas a terra (3) nos ramaes de 4" e de 6".

Reclamações em ruas duas, sendo uma por vazamento e uma por obstrucção.—Foram todas attendidas no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.304; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios cinco, por obstrucções devidas a lixo (1) e a terra (4), no ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua do Senador Dantas.

4º districto — Predios esgotados 7.031; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra (3) nos ramaes de 4" e de 6" e (1) e lixo a pannos no ralho.—Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.861; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".

Reclamações em ruas duas, por abatimento em juntas abertas no ramal de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 11 de janeiro de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, *Luis F. Monteiro de Barros*, ajudante.

## NOTICIARIO

**Malas** — O correio geral expediu hoje as seguintes:

Pelo *Progresso*, para Nova-York, impressos até ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o exterior até ás 10 da manhã.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 idem.

Pelo *Porto Alegre*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 1/2, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 idem.

— Amanhã: Pelo *Milton*, para Nova Orleans, impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o exterior até ás 7 da manhã.

Pelo *Olber*, para Nova York, impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o exterior até ás 7 da manhã.

### Estrada de Ferro Central da Bahia

Do extracto do relatório do engenheiro fiscal sobre os trabalhos de setembro de 1889 consta:

Trafego — Foi feito o serviço em 313 kilometros de linha em trafego por 180 trens, sendo 128 mixtos, 34 de carga, 4 especiaes, 4 de pagamento e 10 de lastro.

Estes trens percorreram 20.248 kilometros em 976 horas e 8 minutos, com um percurso medio por trem de 112 kilometros 488 metros em 5 horas, 25 minutos e 23 segundos, e marcha media de 20 kilometros 742 metros por hora.

As locomotivas percorreram 24.007 kilometros.

Os carros 56.065 e os wagons de mercadorias 153.593 kilometros.

A composição media foi de 11,85 vehiculos sendo 9,25 carregados e 2,6 vastos.

O consumo medio de combustivel por kilometro de locomotiva foi de 7,7 kilogrammas.

Transportaram-se 722 passageiros de 1ª classe, e 3.100 de 2ª classe; encomendas e excedentes de bagagens pesando 22.531 kilogrammas, 572 animaes; aves, pasando 2.569 kilogrammas e mercadorias pesando 2.553.693 kilogrammas, a saber:

	Kilogs.	
Fumo.....	759.469	9:552\$540
Café.....	541.882	7:393\$000
Cereaes.....	354.152	4:081\$340
Sal.....	128.283	2:383\$100
Generos alimenticios..	120.859	1:352\$200
Assucar.....	55.257	413\$880
Couros.....	19.130	179\$560
Madeiras.....	39.696	120\$940
Diversas.....	539.979	9:924\$360

Total..... 2.558.698 35:400\$920

O movimento financeiro foi o seguinte:

Linha em trafego (313 kilometros):	
Receita: Passageiros.	8:566\$770
Encomendas.....	557\$130
Animaes.....	961\$840
Aves.....	46\$880
Mercadorias.....	35:400\$920
Telegrapho.....	459\$500
Multas.....	47\$700
Armazenagens.....	31\$540
Trens especiaes.....	140\$000
Rendas diversas....	77\$380 46:289\$660

Na ponte D. Pedro II:

Receita: 16.148 pas-	
sageiros.....	645\$920
437 cavalleiros...	104\$880
813 animaes.....	128\$300
Diversos.....	317\$540 1:196\$640

47:486\$200

Despeza: administra- ção.....	2:633\$590
Trafego.....	8:345\$430
Locomoção.....	16:612\$100
Conservação.....	18:035\$240
Ponte D. Pedro II...	407\$550
Saldo.....	46:033\$910
Relação da despeza para a re- ceita.....	1:452\$390
Taxa de transporte.....	96,941 %
Receita por dia.....	708\$150
Dita por trem.....	1:582\$850
Dita por kilometro.....	263\$812
Despeza por dia.....	151\$713
Dita por trem.....	1:534\$463
Dita por kilometro.....	255\$743
	147\$073

Conservação—A linha mostra-se em condições de satisfatória conservação tendo-se substituído 2.954 dormentes, 204 trilhos de aço, 416 talas de junção, 2.700 parafusos, 3.900 grampos.

Reconstruiu-se um boeiro no kilometro 55, foram renovadas as longrinas do viaducto do Batedor e reparadas as pontes nos kilometros 159 e 169.

Quanto aos edificios foram feitos alguns concertos, a bem do aceio e conservação, nas estações de Tambory, Feira de Sant'Anna e S. Felix e bem assim na casa do guarda do ponto do Genipapo.

Tracção — O movimento de trens foi feito com regularidade não occorrendo qualquer accidente digno de menção.

Na linha principal e ramal de Olhos d'Agua (268 kilometros) percorreram os trens 16.776.

As locomotivas 20.278.

Os carros 47.385.

E os wagões 136.164 kilometros.

A composição média foi de 17,44 vehiculos e o consumo de combustivel por kilometro de locomotiva 7,7 kgs.

No ramal da Feira de Sant'Anna (45 kilometros) percorreram os trens 3.472.

As locomotivas 3.729.

Os carros 8.680.

E os wagões 17.429 kilometros.

A composição média por trem foi de 7,77 vehiculos e o consumo médio de combustivel por kilometro 10,8 kgs.

Em toda extensão em trafego, 313 kilometros, custou á tracção.....

8:029\$110

Sendo:

Com o pessoal.....	2:682\$330
Com materiaes.....	5:346\$780

Custo da condução de um trem.....	44\$606
Por kilometro de locomotiva.....	\$334

Officinas — Funcionaram regularmente e acham-se todas as machinas em estado de regular conservação. A despeza com os concertos no material rodante consta do demonstrativo seguinte:

Com as locomotivas despendeu-se	3:182\$680
Sendo com pessoal.....	2:131\$320
Com materiaes.....	1:051\$360
Custo por locomotiva.....	150\$134
Com os carros despendeu-se.....	1:318\$200
Sendo com pessoal.....	663\$990
Com materiaes.....	654\$210
Custo por carro.....	21\$261
Com os reparos nos wagons Lesp.	2:039\$320
Sendo com o pessoal.....	1:337\$590
Com materiaes.....	701\$730
Custo por wagon.....	3\$735

**Estrada de ferro do Rio Grande a Bagé** — Do extracto do relatório de setembro de 1889, apresentado ao Exm. Sr. ministro de agricultura, pelo engenheiro fiscal do governo, consta:

Trafego — Este serviço foi feito com regularidade por 221 trens, que percorreram 30.546,9 kilometros sendo: 4 de passageiros 130,6 kilometros, 101 mixtos 16.818,5, 101 especiaes 16818,5, 31 de carga 4.019,8 85 de lastro 9.568,0.

As locomotivas percorreram 31.179,9 kilometros e consumiram 225.762 kilogrammas de carvão, 614,5 de graxa, 563 de azeite e 89,5 de estopa.

Movimento—Transitaram 2.216 1/2 viajantes de 1ª classe, 3.181 1/2 ditos de 2ª classe.

Foram transportados 77 animaes, 8 carros, 1.747 volumos de bagagem, pesando 23.512 kilogrammas e as seguintes mercadorias pesando 1.747.090 kilogrammas.

	kilogrammas
Fazendas.....	115.887
Comestiveis e generos de estiva.....	525.372
Assucar.....	128.135
Farinha de trigo.....	251.745
Ferragens.....	24.118
Sal.....	22.010
Arame para cercas.....	32.949
Madeira.....	9.800
Materiaes de construc- ção.....	47.871
Diversos generos de im- portação.....	76.044
Cabello.....	4.216
Lã.....	4.216
Couros.....	89.335
Cal.....	100.000
Lonha.....	141.000
Podra.....	10.000
Diversos generos de ex- portação.....	168.608
Total.....	1.747.090
A receita importou em	42:091\$140
A despeza em.....	60:814\$580
Deficit.....	18:723\$440

Relação da despeza para a receita. 144,48 %  
Dita em igual periodo de 1888... 150,51 %

A receita foi assim distribuída:

Viajantes.....	13:024\$020
Bagagens.....	1:479\$500
Mercadorias.....	25:476\$600
Animaes.....	145\$740
Carros.....	197\$300
Telegrapho.....	237\$600
Armazenagem.....	16\$780
Trens especiaes.....	\$
Transportes por conta do governo.....	1:463\$600
Rendas diversas.....	50\$000

A despeza foi assim distribuída:

Administração.....	2:002\$330
Trafego.....	6:094\$940
Tracção.....	10:991\$780
Reparos de carros e wagons.....	2:011\$160
Conservação da via e edificios.....	38:118\$310
Telegrapho.....	795\$790
Diferenças de cambio.....	519\$350
Eventuaes.....	280\$920

Sendo:

Com o pessoal.....	37.954\$010
Com o material.....	22.341\$220
Diferença de cambio.....	519\$350

O percurso foi: Kilom.

Por viajante.....	49.34
Por T de bagagem.....	81.27
Por T de mercadoria.....	168.90
Renda de viajantes por kilometro em trafego.....	49.843
Idem de bagagem por ki- lometro idem idem.....	6.275
Idem de mercadorias por kilometro, idem idem.....	91.022
Receita kilometrica.....	148.732
Despeza kilometrica.....	214.893
Deficit por kilometro...	66.161

Telegrapho— Foram expedidos 2.020 tele-grammas com 33.466 palavras, sendo em ser-viceo taxado 303 com 2.341 palavras.

Via permanente — Substituíram-se 1.951 dormentes, 13 trilhos, 7 talas, 471 parafusos e 4.628 grampos.

Lastro 4.739,5m<sup>3</sup>, terra 7.102m<sup>3</sup>, pedra 253m<sup>3</sup>.

Arrecadou-se a taxa sobre transportes na importância de 1:149\$350.

**Estrada de Ferro do Sobral**

—Do extracto do relatório de setembro de 1889, consta:

Comparação da receita com a despeza de custeio:

Durante o mez foi a receita de..	9:664\$620
E a despeza de custeio de.....	11:442\$740

Resultando o deficit de..... 1:778\$120

Sendo a relação por cento da despeza para receita de..... 118,3

Receita total.....	9:664\$620
Dita por kilometro em trafego.....	74\$066,0
Dita por trem-kilometro.....	1\$755,5
Dita por vehiculo-kilometro...	\$167,2

Comparação da receita com a dos annos anteriores, em setembro de:

1883.....	6:470\$770
1884.....	4:500\$950
1885.....	4:353\$140
1886.....	2:640\$950
1887.....	4:352\$060
1888.....	6:079\$730
1889.....	9:664\$620

De janeiro a setembro de:

1883.....	62:709\$932
1884.....	45:645\$855
1885.....	32:269\$176
1886.....	30:393\$998
1887.....	41:476\$586
1888.....	45:623\$607
1889.....	74:413\$164

Movimento e receita—Foi de:

Passageiros, 997,5.....	1:145\$300
Bagagens, 12.506 kgs....	37\$510
Encomendas, 696 ditos...	49\$650
Animaes, 120.....	228\$600
Mercadorias, 796.191 kgs..	7:000\$010
Armazenagens.....	\$200
Telegrapho.....	620\$200
Multas.....	19\$200
Rendas diversas.....	563\$650

Somma..... 9:664\$620

Arrecadou-se mais a importancia de 227\$636, que teve as seguintes procedencias:

Imposto do sello.....	73\$748
Dito sobre vencimentos...	77\$823
Taxa de transportes.....	68\$700
	220\$071

Taxa de 5 % addiconaes:

Sobre o imposto do sello..	3\$685
Idem idem de vencimentos	3\$880
	7\$545

Somma.... 227\$636

Despeza—Foi de:

Despeza total.....	11:442\$740
Dita por kilometro em trafego.....	88\$758,4
Dita por trem-kilometro.....	2\$078,5
Dita por vehiculo-kilometro...	\$198,0

Comparação da despeza de custeio com a dos annos anteriores, em setembro de:

1883.....	13:718\$402
1884.....	11:320\$971
1885.....	11:123\$875
1886.....	9:992\$408
1887.....	7:474\$689
1888.....	9:521\$824
1889.....	11:442\$740

De janeiro a setembro de:

1883.....	105:940\$844 (*)
1884.....	114:083\$767
1885.....	107:419\$878
1886.....	100:850\$147
1887.....	75:278\$942
1888.....	81:575\$519
1889.....	92:367\$254

O seguinte quadro mostra a distribuição da despeza de custeio pelas diversas divisões da estrada:

Divisões	Pessoal	Material	Total
1ª Administração central.....	1:886\$387	113\$300	2:063\$97
2ª Trafego.....	2:880\$432	253\$165	3:123\$598
3ª Locomoções.....	2:143\$150	1:031\$375	3:149\$525
4ª Conservação.....	3:027\$350	117\$000	3:144\$350

Somma.... 9:945\$311 1:493\$811 11:442\$740

Pessoal—Empregaram-se, durante o mez, nos trabalhos desta estrada, 181 homens com 4.350 3/4 dias de serviço.

(\*) Não comprehendida, de fevereiro a junho, a despeza com a construcção do trecho entre Massapé e Sobral.

**Serviço meteorologico dos Estados Unidos do Brazil**— Observações simultaneas internacionaes executadas diariamente, ás 9 hs 7 m. da manhã (tempo do Rio), nas estações meteorologicas da Repartição Geral dos Telegraphos, da E. F. Central e diversas repartições, companhias ou particulares, centralizadas no Observatorio Astronomico.

Dia 26 de dezembro de 1889

OBSERVAÇÕES	Latitude do Sul		Altura em metros acima do nivel do mar	Observador	Barometro reduzido a 0° e ao nivel do mar		Temperatura à sombra	Humidade relativa	Força e direcção do vento	Estado do céu	OBSERVAÇÕES
	° 1	m			mm	o					
Vizen.....	1 12	11 W	10								
Belém.....	1 27	23 W	10								
S. Luiz.....	2 32	4 W	5								
Fortaleza.....	3 44	18 E	20								
Therézina.....	5 03	0	100								
Recife.....	8 01	33 E	5								
Maceió.....	9 33	30 E	10								
Bahia.....	12 58	19 E	64	Rozendo..	763.1	23.5	64.3	N fraco.	Claro.		
Sabará.....	19 47	5 W									
Victoria.....	20 11	12 E	5	Coryntho	763.3	27.8	73.0	N fresco.	Idem.		
Ouro Preto.....	20 23	3 W	1145		758.3	23.0	72.8	SE mod.	Nublado.		
Queluz.....	20 40	5 W	1005	Honorio..	761.5	23.2	79.8	S mod.	Idem.....	Ch. e houve trovoadas hontem.	
S. João d'El-Rei..	21 02	5 W	875	Armenio..	757.5	21.9	30.0	Calma....		Choveu hont. e cess. hoje.	
Barbacena.....	21 11	3 W	1135								
E. C. de Aracaty	21 21	2 E	170								
Juiz de Fóra.....	21 40	7 E	20	Sudré.....	753.5	25.8	85.0	NNE fr...	Nublado...	Trovoadas fraca hont.	
Campos.....	22 3	0	730		763.7	27.4	79.0	N mod....	Claro.		
Petropolis.....	22 31	0	730								
E. C. de Lorena..	22 49	0	540	M. Detsi..	760.0	25.1	76.0	NE fraco.	Nublado....	Choveu hontem.	
I. do Governador	22 50	0	65								
Côrte.....	22 54	0	66	Observat.	753.0	23.6	69.0	N fraco..	Claro.....	Relampagos hontem á noute.	
Santa Cruz.....	22 56	2 W	26							Ch. e houve trov. hont. Choveu hontem.	
S. Paulo.....	23 35	14 W	760	Læfgren..	760.3	27.2	81.0	N mod....	T. encob...		
Santos.....	23 56	13 W	10		769.3	22.8	81.0	NW fraco	Nublado...	Choveu hontem.	
Ponta Grossa.....	25 02	23 W	950								
Guarapuava.....	25 16	34 W	1085								
Curityba.....	25 27	25 W	900								
Morretes.....	25 37	23 W	18		756.0	25.1	91.0	E fraco..	Idem.....	Choveu e houve trov. hont. ameaça trov.	
Paraguá.....	25 37	21 W	10								
Palmas.....	27 35	31 W	1160								
Desterro.....	27 36	21 W	10	Werneck..	767.8	27.7	67.9	Calma....	Idem.		
Porto Alegre.....	30 02	32 W	11								
R. Grande do Sul	32 03	33 W	16								

Dia 27 de dezembro de 1889

OBSERVAÇÕES	Latitude Sul		Altura em metros acima do nivel do mar	Observador	Barometro reduzido a 0° e ao nivel do mar		Temperatura à sombra	Humidade relativa	Força e direcção do vento	Estado do céu	OBSERVAÇÕES
	° 1	m			mm	o					
Vizen.....	1 12	11 W	10								
Belém.....	1 27	23 W	10								
S. Luiz.....	2 32	4 W	5								
Fortaleza.....	3 44	18 E	20								
Therézina.....	5 03	0	100								
Recife.....	8 01	33 E	5								
Maceió.....	9 33	30 E	10								
Bahia.....	12 58	19 E	64	Rozendo..	762.1	23.0	58.8	NE mod..	Nublado.		
Sabará.....	19 47	5 W									
Victoria.....	20 11	12 E	5	Coryntho	765.4	29.0	80.4	N fresco.	Claro.		
Ouro Preto.....	20 23	3 W	1145		761.0	22.8	78.0	Calmo....	Nublado....	Hontem ás 5 hs. da t. tempestade ao N está trov. e chovendo, ca hntu pedra.	
Queluz.....	20 40	5 W	1005							Choven hontem e cess. hoje.	
S. João d'El-Rei..	21 02	5 W	875		757.5	23.6	31.4	SW mod..		Ch. e houve trovoadas hontem.	
Barbacena.....	21 13	3 W	1135	Mendonça	760.1	22.6	74.0	NW mod..	Nublado....		
E. C. de Aracaty	21 27	2 E	170								
Juiz de Fóra.....	21 40	7 E	20	Sudré.....	758.8	25.8	83.8	NE mod..	Idem.....	Houve hont. trovoadas.	
Campos.....	22 3	0	730	Costa...	767.2	28.4	83.5	N mod....	Claro.	Choveu hont. e cess. hoje, houve hontem trovoadas.	
Petropolis.....	22 31	0	730		752.6	21.0	67.0	N forte..	Nublado....	Choveu hont. ameaça chuva.	
E. C. de Lorena..	22 49	0	540	M. Detsi..	758.2	21.1	77.0	NE fresco	T. encob...		
I. do Governador	22 50	0	65								
Côrte.....	22 54	0	66	Observat.	757.9	27.4	88.2	N fresco.	Idem.....	Ch. e houve trovoadas hontem.	
Santa Cruz.....	22 56	2 W	26							Idem, idem.	
S. Paulo.....	23 35	14 W	760	Læfgren..	760.3	22.6	75.8	NW mod..	Claro.....		
Santos.....	23 56	13 W	10		758.4	27.0	83.0	N fresco..	Idem.		
Ponta Grossa.....	25 02	23 W	950								
Guarapuava.....	25 16	34 W	1085								
Curityba.....	25 27	25 W	900								
Morretes.....	25 37	23 W	18								
Paraguá.....	25 37	21 W	10								
Palmas.....	27 35	31 W	1160								
Desterro.....	27 36	21 W	10	Werneck..	757.0	27 8	58.0	Calmo....	Idem.....	Houve hont. trovoadas.	
Porto Alegre.....	30 02	32 W	11								
R. Grande do Sul	32 03	33 W	16								

**Observatorio Astronomico** — Resumo meteorologico dos dias 4 e 5 do corrente:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	4	10 hs. da noute..	753,88	25,8	21,07	85,0
2	5	4 » » manhã.	752,40	25,0	20,12	87,4
3	»	10 » » »	753,30	28,6	21,32	73,0
4	»	4 » » tarde..	750,80	23,0	19,09	61,0

Maximum do dia 32,8. Minimum da noute 22,2.

Evaporação em 24 horas, sombra, 3,2.

Ozone 0.

Chuva, dia 4, ás 7 horas da noute, gottas.

Velocidade média do vento em 24 horas 3m,7.

*Estado do céu*

1) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 2m,6.

2) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 1m,7.

3) Encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento N 3m,0.

4) 0,5 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NW 5m,0.

DIAS 5 E 6 DE JANEIRO DE 1890

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	5	10 hs. da noute..	751,13	23,4	19,56	76,4
2	6	4 » » manhã.	750,28	25,4	17,56	73,0
3	»	10 » » »	751,70	30,6	18,11	55,8
4	»	4 » » tarde..	840,79	33,0	17,84	61,8

Maximum do dia 35,5. Minimum da noute 24,6.

Evaporação em 24 horas: sombra, 5,2.

Ozone 1.

Chuva, dia 6, ás 7 horas da noute, gottas.

Velocidade média do vento em 24 hs., 4m,3.

*Estado do céu*

1) 0,8 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 4m,0.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento NNW 4m,0.

3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 3m,8.

4) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 10, 8,0.

**Obituario**— Foram sepultadas no dia 9 as seguintes pessoas fallecidas do :

Ascite—o africano Custodio, 70 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Soccorro.

Athrepsia — o fluminense Manoel Caetano, filho de Ludovina Machado da Silva, 5 mezes, residente e fallecido á rua D. Bibiana n. 10.

Bronchite capillar—o fluminense José, filho de João Antonio Mergulhado, 2 mezes, residente e fallecido á rua Visconde de Itauna n. 111.

Cachexia cancerosa— a fluminense Cecilia Alexandrina Loureiro, 43 annos, viuva, residente e fallecido á rua Machado Coelho n. 102.

Cachexia paludosa — o portuguez Manoel Martins Oliveira, 41 annos, solteiro, residente em Belém e fallecido no Hospicio da Saude.

Convulsões — o fluminense José, filho de Manoel José dos Santos, 2 1/2 mezes, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 16.

Emphysema pulmonar — a fluminense Emilia Candida Paiva Brito, 36 annos, casada, residente e fallecida á rua da America n. 52.

Febre amarella — o hespanhol Ignacio de Mattos Castro, 23 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião.

Febre remittente biliosa typhoidéa — o portuguez Manoel da Costa Dionysio, 48 annos, solteiro, residente á rua de S. Leopoldo n. 36 e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral — a maranhense Maria Feliciano da Conceição, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua Estacio de Sá n. 5.

Lesão cardiaca — o fluminense Antonio Beck, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua do Rozende n. 130.

Marasmo — a fluminense Alexandrina Paulina da Conceição, 40 annos, solteira, residente em Pacobahiba e fallecida na Santa Casa.

Pneumorrhagia — o hespanhol Romão Andermes, 34 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 4.

Sem declaração de molestia — o fluminense Antonio Gomes da Fonseca, 40 annos, solteiro, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 29; a fluminense Maria da Conceição Silva, 55 annos, solteira, residente á rua Luiz de Camões n. 80 e fallecidos na Santa Casa. Total, 2.

Tysica pulmonar — o portuguez Manoel Ferreira Silva, 47 annos, solteiro, residente á rua de S. Joaquim n. 8 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Paschoal José Dias dos Santos, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 60 e José do Patrocinio, filho de Esmeraldino Gomes da Silva, 2 annos, residente e fallecido á rua do Conde de Bomfim n. 68. Total, 2.

Variola — a fluminense Alice, filha de Augusto Cesar de Souza Cardoso, 10 annos, residente e fallecida á praça de Pedro I n. 6.

Um feto, do sexo masculino, filho de Francisco Machado, residente á rua da Gambôa n. 37.

Um dito, idem, filho de Ceriaco de Jesus, residente á rua do Barão de Capanema n. 116.

Um dito, idem, filho de Roza Elvira da Silva, residente á rua do conselheiro Moraes e Valle n. 40.

Anemia cerebral, consecutiva á variola confluyente — o fluminense Adão José da Silva, 32 annos, solteiro, residente no Engenho Novo e fallecido em Santa Barbara.

Broncho pneumonia — o fluminense Antonio, filho de Maria Perpetua da Silva, sete mezes, residente e fallecido á rua João Caetano n. 163.

Cachexia cancerosa — o fluminense Theodoro Albino Paes, 24 annos, solteiro, residente á rua de S. José n. 83 e fallecido na casa de saude do Dr. Catta Preta.

Congestão cerebral — a fluminense Verediana Gomes Martins, 63 annos, viuva, fallecida á rua Barão de Guaratiba n. 18.

Ectusia da aorta — o africano Seraphim, 70 annos presumiveis, solteiro, residente e fallecido á rua do Cosme Velho n. 70.

Um feto do sexo feminino, filho de Candida Maria da Conceição, residente á rua de S. Clemente n. 16.

No numero dos 28 sepultados, estão incluídos 12 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

No dia 10:

Beriberi — o bahiano Floriano Theotônio de Carvalho, 20 annos, solteiro, fallecido no hospital da marinha.

Bronchite capillar — as fluminenses Rita, filha de Deolinda Maria da Conceição, 16 mezes, residente e fallecida á rua do Senador Fuzobio n. 210 e Adelia, filha de Estephania Maria da Conceição, 2 annos e 5 mezes, residente e fallecida á rua do Senado n. 30. Total, 2.

Broncho-pneumonia — Oliverio, filho de José Ribeiro Junior, 18 mezes, residente e fallecido á rua Gronewald n. 108 A.

Convulsão — o fluminense Francisco, filho de Custodio José da Cunha, 1 1/2 mez, residente e fallecido á rua Barão de Mesquita n. 3.

Derramamento cerebral — o fluminense Antonio José de Barros, 42 annos, solteiro, residente á praça de D. Constança e fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioso — a fluminense Emygdia, filha do Dr. Alexandre Carlos Barreto, 9 mezes, residente e fallecida á rua Buarque de Macedo n. 53.

Febre remittente paludosa — o alogoense Manoel Francisco Gomes, 13 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Gastro entero-colite — a fluminense Prescilianna, filha de José de Souza e Almeida, dous mezes, residente e fallecida á praia Retiro Saudoso n. 29.

Hypertrophia do coração — o portuguez Antonio Martins de Araujo, 72 annos, viuvo, residente e fallecido á rua General Bruce n. 30.

Hydro-thorax — o portuguez Luiz José Moreira, 60 e tantos annos, viuvo, residente e fallecido em Maria Angü.

Hernia estrangulada — o fluminense José, filho de Deolindo José Barbosa, 55 dias, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 12.

Insufficiencia aortica — o fluminense Prospero José Leite Pereira Filho, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Ribeiro Guimarães n. 4.

Lesão cardiaca — o portuguez José Vicente Lessa, 59 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 49 e fallecido no hospital de S. João de Deus; o paulista Pedro José dos Santos, 40 annos, fallecido no Hospital Militar; o africano Jorge, 60 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 141 e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Lesão cardio-aortica — o portuguez Francisco da Costa Bugalho, 52 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 170.

Marasmo senil — Jeronymo de Mattos, 89 annos, solteiro, (actor), residente á rua Santa Clara n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Peritonite consecutiva á estrangulação herniaria — a fluminense Anna Luiza do Espirito Santo, 50 annos, viuva, residente á rua do Livramento n. 101 e fallecida na Casa de Saude do Dr. Catta Preta.

Schirose-husterio-capillitis fibrosa — o africano Quirino de Oliveira, 60 annos presumiveis, solteiro, residente na Parahyba do Sul e fallecido na Santa Casa.

Sem declaração — o fluminense Venancio Felix de Araujo, 60 annos presumiveis, viuvo, residente em Barra Mansa e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — os portuguezes Faustino Dias Moreira, 68 annos, casado, residente no largo de Moura n. 4 e fallecido na Santa Casa; Manoel Rabello de Souza, 24 annos, solteiro, residente á rua da Guarda Velha n. 1 e fallecido na casa de saude do Dr. Catta Preta; Joaquim Rodrigues Bittencourt, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua do Engenho Novo n. 7; Philomena da Conceição Garcia, 35 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Rozende n. 117, fundos. Total, 4.

Variola confluyente — a fluminense Arselina, filha de José Ribeiro, 1 anno e 4 dias, residente e fallecida á rua do Jogo da Bola n. 47.

No numero dos 26 sepultados estão incluídos quatro indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

No dia 9, foi sepultado, no cemiterio da Ordem Terceira da Penitencia, o portuguez Manoel Martins do Monte, 58 annos, viuvo, fallecido de congestão pulmonar, no hospital da mesma ordem.

— No dia 11:

Beriberi — o pernambucano Pedro Victor Ferreira, 35 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha.

Bronchite capillar — o pernambucano Clovis, filho de Octaviano Aristides Coelho, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua do Senador Pompeo n. 187.

Convulsões — os fluminenses Florentino, filho de João de Souza Pereira, 24 dias, residente e fallecido á rua do Porto n. 2, e Arlindo, filho de Manoel Carlos Jordão, 2 mezes, residente e fallecido á rua de Santo Christo n. 133. Total, 2.

Congestão pulmonar — o fluminense Candido Januario de Oliveira, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 33.

Diathese aneurismatica — o portuguez Alfredo dos Santos Pereira, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Saude n. 59.

Estreitamento mitral — o fluminense Germano d. Silva Mello, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 91.

Entero-colite typhoide — o rio grandense do norte José da Costa Borges, 15 annos, solteiro, residente no becco dos Ferreiros n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Apoplexia cerebral — o africano Catão, 70 annos presumiv is, solteiro, residente e fallecido á rua do Mundo Novo n. 1.

Cousumpção pulmonar — o portuguez Joaquim Marques Pinto, 56 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Cattete n. 104.

Congestão cerebral — o fluminense Augusto Francisco Brandão, 14 annos, solteiro, residente e fallecido na fortaleza de S. João.

Convulsões — o fluminense Antenor, filho de Justina Maria da Conceição, 4 annos, residente e fallecido á rua de Pedro Americo n. 4.

Febre amarella — o portuguez Chrispiano José Cardoso, 20 annos, solteiro, residente á rua do Ouvidor n. 37 e fallecido no hospital de S. Sebastião; os hespanhos Vicente Bernubem Meirelles, 16 annos, residente e fallecido á rua de S. Sebastião n. 15; Francisco Miralles, 45 annos, solteiro, residente e fallecido na travessa de S. Sebastião n. 15.

Febre pernicioso lymphatica — a portugueza Maria do Livramento, 44 annos, casada, residente e fallecida á rua do Visconde de Caravelas n. 4.

Gastro enterite — o fluminense Julio, filho de Joanna da Conceição Brinca, 7 mezes, residente e fallecido á rua do Mattoso n. 68.

Gastro-entero-colite — o fluminense Alvaro, filho de Manoel de Simas, 9 mezes, residente e fallecido á rua do Boulevard n. 7.

Lesão organica do coração — Thereza Maria Gonçalves do Rozario, 65 annos, residente e fallecida á rua da Saude n. 267; Maria Joanna da Costa Mendes, 65 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Monte n. 19; o campista Jeronymo, 42 annos, solteiro, residente á rua do Proposito n. 19 e fallecido á ladeira do Faria n. 42; o fluminense Sebastião José Arruda, 52 annos, solteiro, fallecido no hospicio do Socorro; o fluminense José de Souza, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Jetulio n. 2. Total, 5.

Laringite tuberculosa — o fluminense José Ferreira de Souza, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 128.

Marasmo — o portuguez Victorino Borges Pires, 44 annos, solteiro, fallecido no hospital do Carmo.

Tuberculose generalizada — o fluminense Ernesto Candido Ribeiro, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da America n. 102.

Tuberculose mesenterica — a fluminense Virginia, filha de Americo dos Santos, 14 annos, residente e fallecida na Quinta do Cajú.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Maria Augusta do Carmo, 32 annos, residente á rua do Visconde de Itauna e fallecida na Santa Casa; e o francez Bernanel Hypolito, 34 annos, casado, residente á rua de D. Manoel e fallecido na Santa Casa; a brasileira Elessina Angelica de Jesus Gonçalves, 40 annos, residente e fallecida na estação do Encantado; o portuguez Antonio Botelho, 36 annos, solteiro, residente á rua de Santa Alexandrina e fallecido na Santa Casa; o fluminense Luiz Pereira Gomes, 29 annos, solteiro, residente no Campinho e fallecido á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 29. Total, 5.

Tuberculos pulmonares e lesão organica do coração — a fluminense Maria da Conceição Goulart, 26 annos, viuva, residente á rua do Barão de S. Felix n. 154, e fallecida na Santa Casa.

Variola confluyente — a fluminense Joaquina Lucrecia de Souza, 10 annos, residente á rua Nabuco de Freitas n. 3; o mineiro João da Hora Barbosa, 18 annos; solteiro, residente á rua Pinto de Figueiredo n. 5, ambos fallecidos no hospital de Santa Barbara.

Um feto do sexo masculino, filho de Jacintho Luiz dos Santos Garcez, 2 horas de idade, residente á rua do Boulevard 28 de Setembro n. 55 B; um outro do sexo masculino, filho de João Barroso, nascido morto, residente á rua dos Arcos n. 38.

No numero dos 37 sepultados nos cemiterios publicos incluem-se 10 indigentes cujos enterramentos foram gratuitos.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO PENEDO

*Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega no mez de novembro ultimo, exercicio de 1889, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1888, organizada de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda de 2 de abril de 1887, sob n. 13, e portaria da thesouraria de fazenda de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.*

Exercicio de 1889 — novembro de 1889		Exercicio de 1888 — novembro de 1888	
<b>Importação:</b>			
Direitos de consumo	5:567\$937		
Expediente dos generos livres de 5 %	300\$000		
Capatazias	3\$560		
Armazenagem	3\$843		
	-----	5:875\$340	
<b>Interior:</b>			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official	7\$000		
<b>Sello do papel:</b>			
Proporcional	210\$841		
Adhesivo	150\$600		
Imposto de transmissão de propriedade	550\$440		
Dito sobre vencimentos	59\$709		
	-----	978\$590	
<b>Extraordinaria:</b>			
Productos addicionales de 5 %		334\$805	
Depositos:			
Emprestimo do cofre dos orphãos	14\$566		
Depositos de diversas origens, a saber:			
Saldo de sellos de cartas da agencia do correio desta cidade	1\$500		
	-----	16\$126	
		7:204\$861	
<b>Exercicio de 1888 — novembro de 1888</b>			
<b>Importação:</b>			
Direitos de consumo	1:332\$500		
Expediente dos generos livres	7\$000		
Capatazias	4\$280		
Armazenagem	73\$501		
	-----	1:487\$281	
<b>Interior:</b>			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official	6\$000		

<b>Sello de papel:</b>			
Proporcional	40\$321		
Adhesivo	110\$800		
Imposto de transmissão de propriedade	46\$800		
Dito predial	29\$600		
Dito sobre vencimentos	87\$780		
	-----	321\$301	
<b>Extraordinaria:</b>			
Recetta eventual			
Multas		2\$900	
Renda com applicação especial			
Fundo de emancipação			
5 % para o mesmo fundo emancipação			84\$726
Depositos de diversas origens:			
Saldo de sello da agencia do correio desta cidade			24\$080
			-----
		1:920\$348	
<b>Recapitulação</b>			
		Exercicios de	
		1888	1889
Importação	1:487\$231	5:875\$340	
Interior	321\$301	978\$590	
Extraordinaria	2\$900	334\$805	
Renda com applicação especial	84\$726		
Depositos de diversas origens	24\$080	16\$126	
	-----	7:204\$861	

Observações — Em novembro de 1889, a differença é de 5:284\$513 para mais.

Deixa de acompanhar a respectiva nota das principaes mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito ás classes interessadas por nada ter havido de importante naquelle mez de novembro.

Alfandega do Penedo, 9 de dezembro de 1889. — O 1º escripturario, *Candido Maciel Souto de Andrade*.

## EDITAES E AVISOS

### Escola Polytechnica EXAMES DA 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 do proximo mez de fevereiro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames da 2ª época, das cadeiras e aulas dos diferentes cursos desta escola; sendo o pagamento das respectivas taxas realizado de 20 a 25 do mesmo mez, dia em que deverão ficar entregues na secretaria os talões comprovando terem sido feitos os competentes pagamentos.

Não serão admittidos a exame os alumnos que não houverem satisfeito, na época propria, as determinações acima especificadas.

Outrosim, serão recebidos, somente de 1 a 20 de fevereiro, os requerimentos dos candidatos a exame de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental, materias necessarias para matricula ou exame no 1º anno do curso geral desta escola.

Ficam dispensados de requerer inscripção não só os alumnos matriculados no anno ultimo e que não fizeram exame, quanto ás materias a que se referir sua matricula; mas tambem os alumnos que só pretendem fazer acto das materias para que, na 1ª época ultima de exame, hajam pago taxa integral e não tiverem tirado ponto para prova oral.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1890. — O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

### Intendencia Municipal

Havendo o conselho da Intendencia Municipal resolvido dar por arrendamento perpetuo a ilha Redonda, que se acha devoluta, e que foi pedida por Narciso Braga, ou quem melhores vantagens offerecer, de ordem do mesmo conselho convidado as pessoas que pretenderem a dita ilha a apresentar suas propostas em carta fechada, nesta repartição no prazo de 30 dias, findos os quaes serão abertas pelo conselho, affirm de sobre ellas resolver em bem dos interesses municipaes; advertindo aos proponentes que deverão declarar quanto dão do joia, e a importancia do arrendamento annual que lhes convem pagar.

Directoria do Tombamento, 23 de dezembro de 1889. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

### Asylo de Mendicidade

O Dr. director do Asylo de Mendicidade da cidade de S. Sebastião, de conformidade com os termos do § 13 do art. 36 do regulamento n. 9274 de 6 de setembro de 1884, chama concorrência para os fornecimentos de generos alimenticios e objectos necessarios ao expediente do estabelecimento, durante o 1º semestre de 1890, devendo os preços de cada um dos generos de estiva ser marcados por kilos, litros e cento, e os de expediente por milheiro, cento, duzia e caixa.

Outrosim, qua as referidas propostas deverão ser fechadas e enviadas á secretaria do estabelecimento até ao dia 17 do corrente, ao meio dia, occasião em que serão lidas em presença dos concurrentes.

Asylo de Mendicidade, 8 de janeiro de 1890.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Edital de praça n. 2

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, no dia 13 de janeiro de meio dia, se hão de arrematar, livres d direitos, as mercadorias seguintes, existentes nas

#### Docas de D. Pedro, II

Lettreiro TE ligados: 178 caixas com velas stearinas, pesando com os envoltorios 2.005 kilos.

Triangulo R: 25 caixas com ditas de ditas, pesando com os envoltorios 160 kilos.

Marca M: 6 caixas contendo pontas de Pariz, pesando liquido legal 596 kilos.

Sem marca: 14 caixas com velas stearinas, pesando bruto com os envoltorios 98 kilos (avariada).

A mesma marca: 3 caixas e 1 barrica contendo restos de polvilho, e de velas, avariados.

Sem marca: 1 caixa contendo folhas de Flandres simples, pesando liquido real 9 kilos.

Marca H: 5 fardos ns. 61/5, contendo canhamago até 6 fios, pesando liquido real 3.045 kilos.

Lettreiro SCM dentro de um quadrante: 1 caixa contendo cascas medicinaes não classificadas, pesando liquido 15 kilos.

Lettreiro Aconitina 1 vidro, pesando 10 grammas.

Lettreiro Granulos arsenicaes do Boudin, 6 vidros.

Acido phosphorico pesando 500 grammas.

Bromidrato de nickel pesando 500 grammas.

Acido amido 10 vidrinhos e peptona 1/2 kilo.

Marca ML: 1 caixa n. 32 contendo uma machina utensil, pesando 54 kilos.

Triangulo CV—M: 5 caixas ns. 2.912/6, contendo obras de ferro batido estanhado, simples, pesando bruto 741 kilos.

Marca TCC: 1 caixa n. 98, contendo obras de ferro batido, estanhado, simples, pesando liquido 50 kilos.

Lettreiro 1 dentro de um quadrante: 11 saccos com arroz, pesando 550 kilos.

Sem marca: 1 caixa contendo obras de borraça não classificadas.

Idem: 1 barrica contendo obras não classificadas de ferro, batido e estanhado, pesando liquido legal 125 kilos.

Idem: 26 latas vazias.

Idem: 1 lata contendo alvaiade de chumbo, pesando liquido legal 55 kilos.

Marca A&C—CSC: 3 engradados contendo frascos de vidro branco n. 1, sem rolinha e sem bocca, pesando liquido legal 167 kilos.

Quadrante M: 14 caixas contendo 32 duzias de garrafas e 36 ditas de meias garrafas de cerveja commum, medindo de capacidade 395 litros.

Idem SC: 1 dita contendo vasos para cima de mesa, de porcellana, n. 6, pesando liquido real 27 kilos.

Marca JCMC n. 910: 1 dita contendo maná, pesando bruto com a caixinha, 90 kilos, avariada.

Marca VN n. 2.627: 1 dita contendo uma machina para costura, pesando liquido legal 94 kilos, avariada.

Marca FFC n. 7.025. 1 dita contendo copos de vidro, n. 1, de cor, pesando liquido legal 22 kilos.

Idem n. 7.030: 1 dita contendo copos de vidro, n. 1, branco, ordinario, pesando liquido legal 1.276 kilos.

Marca KV&C: 7 ditas com agua mineral natural, pesando liquido legal 154 kilos.

Sem marca: 27 ditas, com dito, de ditos, pesando liquido legal 594 kilos.

Marca CAC dentro de um esquadro: 12 ditas com ditos de ditos, pesando liquido legal 264 kilos.

Marca C&M: 42 ditas com ditos de ditos, pesando liquido legal 824 kilos.

Diversas marcas; 75 caixas vazias no valor de 10\$000.

Marca M&C: 16 ditas, com cerveja commum, medindo 203 litros.

Alfandega da Cidade do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

### Edital

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, do Havre.

Armazem n. 18—Marca KV&C: 8 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JIRO&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca CC—A: 3 ditas, idem. Idem.

Marca AG&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca TB: 2 ditas, idem. Idem.

Marca C&G: 2 ditas, idem. Idem.

Marca JJPCM: 1 dita, repregada e avariada. Idem.

Marca JJC&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca JPCM—P: 8 ditas, idem. Idem.

Marca DC: 6 ditas, idem. Idem.

Marca AB: 3 ditas, idem. Idem.

Marca DFP: 1 dita idem. Idem.

Marca AF: 1 dita, idem. Idem.

Marca AA: 15 ditas, idem. Idem.

Marca FHH: 1 dita, idem. Idem.

Marca ABM: 4 ditas, idem. Idem.

Marca VJH—N: 1 dita, idem. Idem.

Marca J: 1 dita, idem. Idem.

Marca PG: 1 dita, idem. Idem.

Marca AHC&S—DC: 8 ditas, idem. Idem.

Marca VALS—LMC: 1 dita, idem. Idem.

Marca AHCS—VP: 3 ditas, idem. Idem.

Marca 1851: 2 ditas, avariadas. Idem.

Marca 1840: 5 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Velhissimo: 2 ditas, idem. Idem.

Marca 1858: 2 ditas, idem. Idem.

Marca AC: 1 dita, idem. Idem.

Marca FA: 4 ditas, repregadas. Idem.

Lettreiro D. Carlos I: 1 dita, avariada. Idem.

Marca R: 1 dita, avariada e repregada. Idem.

Sem marca: 1 dita, idem. Idem.

Marca ATAC: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Magdalena*, de Southampton.

Estiva — Marca AAC: 2 caixas ns. 13.289 e 13.290, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca BS&C—R: 1 dita n. 428, idem, idem. Idem.

Marca CF—RJ: 2 ditas ns. 3.026 e 3.028, idem, idem. Idem.

Marca CFC—R: 1 dita n. 7.561, idem, idem, idem.

Marca N—C—M: 2 ditas ns. 334/5, idem, idem. Idem.

Marca DJ—CBR: 1 dita n. 8.928, idem, idem. Idem.

Marca GJ: 6 ditas ns. 132/4, 138/40, idem, idem. Idem.

Lettreiro Hugh Wgnatham: 1 dita, idem, idem. Idem.

Marca C—L—T: 2 ditas ns. 457, 438, idem, idem. Idem.

Marca LAR&C—C&R: 2 ditas n. 8.93,8, idem, idem. Idem.

Marca LBC—CBR: 1 dita n. 8.931, idem, idem. Idem.

Marca MW: 2 ditas ns. 1.879 e 1831, idem, idem. Idem.

Marca M—LO: 1 dita n. 33, idem, idem. Idem.

Marca OP&C: 2 ditas ns. 3.152 e 8.119, idem. Idem.

Marca PC&C—H: 3 ditas ns. 685, 688 e 697, idem. Idem.

Marca 143: 2 ditas ns. 275 e 277, idem. Idem.

Marca RMP: 1 dita n. 799, idem. Idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 3.189, idem. Idem.

Marca T—SML: 1 dita n. 8.147, idem. Idem.

Marca W: 1 dita n. 2.410, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 5.948, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.

Armazem n. 17—Marca B: 15 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Lettreiro O. Petzold: 5 ditas, idem. Idem.

Marca C—A—C: 2 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca BF: 1 dita n. 1.609, repregada e avariada. Idem.

Marca E&S—&C: 8 ditas, idem, idem. Idem.

Marca F&O—599—338: 1 dita n. 21.408, idem, idem. Idem.

Marca GM&C: 1 dita n. 1.968, idem, idem. Idem.

Marca HG—C: 1 dita n. 4.950, idem, idem. Idem.

Marca M—LC: 5 ditas, idem, idem. Idem.

Marca MW&C: 1 dita n. 192, idem, idem. Idem.

Marca MFS&C—K: 1 dita n. 2. idem, idem. Idem.

Marca H—155—R—C: 1 dita n. 1.999, idem, idem. Idem.

Marca 66: 1 dita n. 7.033, idem, idem. Idem.

Marca PC—C: 1 dita n. 192, avariada e repregada. Idem.

Marca PM—F: 1 dita n. 5.533, idem, idem. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 6.293, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Buenos Aires*, de Hamburgo.

Armazem n. 11 — Marca AZ: 1 caixa n. 17.011, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AI: 2 ditas ns. 1.378/74, idem. Idem.

Marca BJ: 1 dita n. 288, idem e avariada. Idem.

Marca FMB: 1 dita n. 9.157, avariada. Idem.

Marca GC—Q: 2 ditas ns. 172 e 1.179, idem. Idem.

Marca GB&C: 1 dita n. 1.126, repregada. Idem.

Lettreiro Lyra: 1 dita n. 1.614 H, avariada. Idem.

Marca LJF&C: 1 dita n. 30.265, repregada. Idem.

Marca MJRC: 1 dita n. 401. idem. Idem.

Marca MM&C: 1 dita n. 2.676, avariada. Idem.

Marca PBI: 1 dita n. 2.239, repregada. Idem.

Lettreiro Serpa—K: 2 ditas ns. 2.164 e 2.282, idem. Idem.

Marca VS&C: 1 dita n. 751, avariada. Idem.

Armazem n. 13—Marca CS&C—K: 2 ditas ns. 1.375/3 e 1.375/4. Idem.

Marca FK&C: 1 dita n. 6.355, avariada. Idem.

Vapor inglez *Sorata*, de Liverpool.

Armazem n. 2 — Marca AP&C: 1 dita n. 38, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BLG: 1 dita n. 1.012, idem. Idem.

Marca BF&C: 1 dita n. 692, idem. Idem.

Marca PC&C: 2 ditas ns. 1.640/41, avariadas. Idem.

Marca EM: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca EG: 1 dita n. 4, avariada. Idem.

Marca JL & F: 1 dita n. 1.237, repregada. Idem.

Armazem n. 2—Marca AP&C: 1 dita n. 8041, repregada e avariada. Idem.

Marca PC&C—H: 1 dita n. 636, idem, idem. Idem.

Marca SM&P: 2 ditas ns. 5.112 e 5.114, idem, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca EMC: 1 dita n. 2.116, quebrada. Idem.

Marca PC&C—H: 1 dita n. 630, repregada. Idem.

Marca JC: 1 dita n. 309, idem. Idem.

Marca H: 2 ditas ns. 1.622 e 1.710, idem. Idem.

Armazem n. 14 — Marca ZR&C: 4 ditas, avariadas. Idem.

Marca CS: 1 quartola n. 847, vazando. Idem.

Vapor allemão *Kromprinz Fr. Wilhelm*, de Bremen.

Armazem n. 1—Marca BF—AB: 1 caixa, repregada e com falta. Manifesto em traducção.

Marca G&C: 1 dita, idem, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca T: 1 fardo, n. 119, avariado. Idem.

Marca JS&C: 1 caixa n. 8.430, repregada. Idem.

Vapor inglez *Mimosa*, Londres.

Armazem n. 13—Marca E—A—W: 1 caixa avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca CSL—A: 1 dita n. 1.029, idem. Idem.

Marca CJ&C: 7 saccos com falta. Idem.

Marca CG&C: 5 caixas, avariadas e repregadas. Idem.

Marca CSL—A: 1 dita n. 1.028, idem. Idem.

Marca F&L: 4 barricas, idem. Idem.

Marca HGP: 2 caixas, ns. 723, 729, idem, idem. Idem.

Marca JCYM: 3 ditas, idem, idem. Idem.

Marca LO&S: 1 dita n. 686, idem, idem. Idem.

Marca P: 3 barricas, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Kepler*, de Londres.

Armazem das encomendas — Lettreiro Laemmert: 2 volumes, rotos. Manifesto em traducção.

Lettreiro Ed. Pecher & Comp.: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Eug. Meyer & Comp.: 1 caixa, repregada. Idem.

Marca CP&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca BA: 1 dita n. 7, repregada e avariada. Idem.

Marca C—P—C: 1 volume n. 6.011/12.

Marca ECG: 1 caixa n. 1.045, repregada e avariada. Idem.

Marca CM: 1 dita n. 257, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*, do Havre.

Armazem n. 13 — Marca D&P: 1 caixa n. 8.241, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 9—Marca FG—GW: 1 dita n. 118, idem. Idem.

Armazem n. 13—Marca LG: 1 dita n. 1.664, idem. Idem.

Marca MFS&C—K: 1 dita n. 6, idem. Idem.

Marca M: 1 dita n. 8.375, idem. Idem.

Vapor allemão *Lissabon*, de Hamburgo.  
Armazem n. 13—Marca OB&G—LG: 1 caixa n. 35, repregada, a Oliveira Bastos & Guinardes.  
Marca MI: 1 dita n. 528, idem, à ordem.  
Armazem n. 11—Marca AK: 1 dita n. 405, idem. Idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

## DIA 8

Vapor allemão *Buenos Ayres*, de Hamburgo.  
Armazem n. 13—Marca BI: 1 caixa n. 254, repregada e avariada. Manifesto em tradução.  
Marca VS&C: 2 ditas ns. 723/4 e 725/11, idem. Idem.  
Armazem n. 11—Marca AR&C: 1 dita n. 39, avariada. Idem.  
Marca A: 1 dita n. 3.208, idem. Idem.  
Marca BS: 1 dita n. 3.183, idem. Idem.  
Marca CSC—K: 1 dita n. 1.375/2, idem.  
Marca EP&C: 1 dita n. 898, idem. Idem.  
Marca C&C—A: 1 dita n. 652, idem. Idem.  
Marca LJFC: 1 dita n. 6.097, idem. Idem.  
Marca PJ: 1 dita n. 1.178, idem. Idem.  
Lettreiro Carvalhaes: 3 ditas ns. 341, 4.992 e 5.056, idem. Idem.  
Lettreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.077, idem. Idem.  
Marca VS&C: 2 ditas ns. 703 e 725/1, idem. Idem.  
Armazem n. 1—Marca AR: 3 ditas, repregadas. Idem.  
Marca MTLG: 1 dita, idem. Idem.  
Marca B&C: 2 ditas, idem. Idem.  
Marca JBF: 1 barrica, idem. Idem.  
Marca VH: 1 caixa, idem. Idem.  
Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, do Havre.  
Armazem n. 12—Marca CB&C: 3 caixas, ns. 4.425/26 e 4.429, repregadas e avariadas. Manifesto em tradução.  
Marca AAP&C: 2 ditas ns. 158 e 161 idem. Idem.  
Marca L&C: 2 ditas ns. 2.365 e 2.366, idem. Idem.  
Marca SG&C: 10 ditas idem. Idem.  
Despacho sobre agua—Marca S-4-6-CL&N: 1 dita n. 2.559, idem. Idem.  
Armazem n. 12—Marca 287: 1 dita n. 237, idem. Idem.  
Marca PM&C: 1 dita n. 3.760, idem. Idem.  
Despacho sobre agua—Marca A&M—D: 2 bobinas, idem. Idem.  
Armazem n. 12—Marca F&C: 1 caixa n. 178, idem. Idem.  
Marca PSQ: 1 dita n. 6, idem. Idem.  
Armazem n. 6—Marca Q—B: 2 ditas ns. 292/3, idem. Idem.  
Armazem n. 12—Marca RF: 1 dita n. 140, idem. Idem.  
Marca RS&C: 1 dita n. 926, idem. Idem.  
Marca ST: 4 ditas ns. 6.201, 6.202, 6.203 e 6.204, idem. Idem.  
Marca 230: 2 ditas ns. 3 e 4, idem. Idem.  
Marca P&C—A&C: 1 dita n. 4.462, idem. Idem.  
Armazem n. 9—Marca VM: 2 bobinas, avariadas. Idem.  
Armazem n. 12—Marca CSCD—LC: 2 caixas ns. 31 e 33, repregadas e avariadas. Idem.  
Marca CR&C—V&N: 1 dita n. 744, idem. Idem.  
Marca CR&C—VN: 1 dita n. 705, idem. Idem.  
Marca CF&C: 1 dita n. 806, idem. Idem. Idem.  
Marca G&B: 1 dita n. 598, idem. Idem. Idem.  
Marca JMF&C—A&C: 2 ditas ns. 4.458/59, idem. Idem. Idem.  
Marca JV&C: 1 dita n. 438, idem. Idem. Idem.  
Marca LJA: 1 dita n. 3.766, idem. Idem. Idem.  
Marca L&D: 1 dita n. 2.364, idem. Idem. Idem.  
Marca LP&C: 1 dita n. 3.745, idem. Idem. Idem.  
Marca MA: 1 dita n. 33, idem. Idem. Idem.

Marca MF: 1 dita n. 199, idem. Idem. Idem.  
Armazem n. 9—Marca MO: 1 barrica n. 299, idem. Idem. Idem.  
Armazem n. 12—Marca MM&C: 1 caixa n. 5.487, idem. Idem. Idem.  
Marca PB: 1 dita n. 125, idem. Idem. Idem.  
Marca RF: 1 dita n. 140, idem. Idem. Idem.  
Marca VE&C: 2 ditas ns. 4.461/62, idem. Idem. Idem.  
Despacho sobre agua—Marca S—6—4—C: 3 ditas ns. 1/3, idem. Idem. Idem.  
Vapor americano *Advance*, de Nova-York.  
Armazem n. 4—Marca CLJ: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em tradução.  
Marca CME—MN&C: 1 dita n. 1.407, idem. Idem.  
Armazem n. 9—Marca CI: 1 barrica n. 61, quebrada, idem. Idem.  
Armazem n. 4—Marca FA&C: 2 caixas ns. 452/3, avariadas, idem. Idem.  
Armazem n. 13—Marca JM&C: 1 dita n. 61, idem. Idem.  
Armazem n. 4—Lettreiro: 2 ditas ns. 146 e 642, idem. Idem.  
A mesma marca: 2 ditas ns. 1.521 e 1.524, idem. Idem.  
Armazem n. 13—A mesma marca: 3 ditas, com falta, idem. Idem.  
Armazem n. 4—Marca SO&S—V: 1 dita n. 1.545, idem. Idem.  
Lettreiro: 8 ditas, idem. Idem.  
Marca MG&C: 1 engradado n. 2, idem. Idem.  
Marca MN&C: 4 caixas ns. 1, 3, 5 e 6, idem. Idem.  
Marca PB: 7 ditas, idem. Idem.  
Marca VS&C: 1 dita n. 890, idem. Idem.  
Marca W—H—M—C: 1 dita, idem. Idem.  
Marca X: 3 ditas ns. 1.361, 1.363/64, idem. Idem.  
Vapor inglez *Sorata*, de Liverpool.  
Armazem n. 16—Marca SM&P: 1 caixa 5.112, repregada. Manifesto em tradução.  
Marca M—A: 3 ditas ns. 394, 387 e 405, idem. Idem.  
Marca PC&C: 1 dita idem. Idem.  
Marca JC: 1 dita n. 368, idem. Idem.  
Marca C&S: 1 dita n. 446, idem. Idem.  
Marca EM: 1 dita, idem. Idem.  
Marca AP: 1 dita n. 58, idem. Idem.  
Vapor inglez *Magdalena*, de Southampton.  
Armazem n. 9—Marca G: 1 fardo n. 17, avariado. Manifesto em tradução.  
Marca GL&C: 1 caixa n. 223, avariada e repregada, idem. Idem.  
Marca OP&C: 1 dita n. 3.105, idem. Idem.  
Marca PC&C—K: 1 dita n. 4.424, idem. Idem.  
Armazem n. 13—Marca SCM—HG: 1 dita n. 15, idem. Idem.  
Armazem n. 9—A mesma marca: 3 barricas ns. 4, 6 e 76, quebradas. Idem.  
A mesma marca—H. Soccorros: 1 caixa n. 4, idem. Idem.  
Marca ZZ—Z: 1 dita n. 225, repregada. Idem.  
Vapor allemão *Cintra*, de Hamburgo.  
Armazem n. 11—Marca CRC: 1 caixa n. 4, repregada. Manifesto em tradução.  
Marca CLR: 1 dita n. 1.214, idem. Idem.  
Marca D&P: 1 dita n. 8.240, idem. Idem.  
Armazem n. 13—Marca FJC: 1 barril, repregado. Idem.  
Armazem n. 11—Marca PC—GAP: 1 caixa n. 1.523, idem. Idem.  
Marca VM—MC&C: 1 dita n. 5, idem.  
Vapor allemão *Kronprinz Fr. Wilhelm*, de Bremen.  
Armazem n. 1—Marca CVG&C: 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.  
Lettreiro Tapioca: 1 caixa, idem. Idem.  
Marca CHC: 2 ditas, idem. Idem.  
Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.  
Armazem n. 14—Marca ALC: 1 caixa n. 5.332, repregada. Manifesto em tradução.  
Marca ancora FB: 1 dita n. 1.123, idem. Idem.  
Marca GPS: 1 dita n. 100, idem. Idem.  
Marca JAAC: 1 dita n. 41, idem. Idem.  
Marca MN&J—RO: 3 ditas ns. 289, 335 e 420, idem e avariadas. Idem.  
Marca M—L: 1 dita n. 4.043, idem. Idem.  
Marca X: 1 dita n. 3.030, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.

Armazem n. 13—Marca B: 1 caixa n. 17.330, repregada e avariada. Manifesto em tradução.  
Armazem n. 12—Marca EP&C: 11 ditas repregadas. Idem.  
Marca JV&C—AJ: 2 ditas ns. 1.600 e 1.676 idem. Idem.  
Marca PC: 4 ditas ns. 191, 199, 220 e 292, idem. Idem.  
Vapor inglez *Shoort Prince*, de Antuerpia.  
Armazem n. 13—Lettreiro Garvio: 2 caixas ns. 41 e 42, avariadas e repregadas, à ordem.  
Vapor allemão *Lissabon*, de Hamburgo.  
Armazem n. 13—Marca HN&C: 1 caixa n. 1.413, repregada. Manifesto em tradução.  
Marca C—C: 1 dita n. 2.400, idem. Idem.  
Marca PSF: 1 dita n. 1.604, avariada. Idem.  
Marca H161R—&C: 1 dita n. 9.886, idem. Idem.  
Vapor inglez *Sorata*, de Liverpool.  
Armazem n. 14—Marca EC: 1 caixa n. 6, repregada, à ordem.  
Vapor francez *Matapan*, de Bordeaux.  
Lettreiro Mario Martins: 1 caixa, quebrada. Manifesto em tradução.  
Armazem das amostras—Marca B&C—P: 1 dita n. 2.876, repregada. Idem.  
Lettreiro Marco Feroz: 1 dita, idem. Idem.  
Marca BI: 1 dita n. 642, idem. Idem.  
Marca CR&C—VN: 3 ditas ns. 714, 756/57, idem. Idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

## DIA 9

Vapor inglez *Laplace*, de Liverpool.  
Trapiche Saule—Marca CM&C: 17 barris de 5º, com falta. Manifesto em tradução.  
A mesma marca: 2 ditos, vasio. Idem.  
Marca SF&7—JACC: 1 dito de 10º, com falta. Idem.  
Marca SV&C: 3 ditos, idem. Idem.  
Marca JRS: 5 ditos, idem. Idem.  
Marca PF: 2 ditos de 5º, idem. Idem.  
Marca APSA: 1 dito de 10º, idem. Idem.  
Marca JFC: 14 ditos de 5º, idem. Idem.  
Marca JBC: 1 dito de 4º, idem. Idem.  
Marca DOG: 2 ditos de 10º, idem. Idem.  
A mesma marca: 4 ditos de 5º, idem. Idem.  
Marca FCAS: 3 ditos, idem. Idem.  
A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.  
Marca LAVL: 1 dito, com falta. Idem.  
Marca FRF: dito, idem. Idem.  
Marca JST: 1 dito de 2º, idem. Idem.  
Lettreiro Francisco José de Almeida: 6 meias pipas, idem. Idem.  
Marca JST: 1 barril de 5º, idem. Idem.  
Marca CM&C: 1 dito de 10º, idem. Idem.  
Marca IAC—VP&C: 4 ditos de 5º, idem. Idem.  
Lettreiro Francisco José de Almeida: 3 meias pipas, idem. Idem.  
Marca FRF: 3 barris de 5º, idem. Idem.  
Marca MJD—LD: 1 pipa, idem. Idem.  
Marca FRF: 1 barril de 10º, idem. Idem.  
Marca CPI—S. Paulo: dito, idem. Idem.  
Vapor francez *Ville de S. Nicolas* do Havre:  
Armazem n. 12—Marca JNT: 1 caixa n. 84, avariada. Manifesto em tradução.  
Marca JFC&C—B: 1 dita n. 690, idem. Idem.  
Marca LA: 1 dita n. 12, idem. Idem.  
Marca MM—C: 4 ditas ns. 6.214, 6.222, 6.224, 6.225, idem. Idem.  
Marca PB&I: 1 dita n. 11, idem. Idem.  
Marca SG&C: 3 ditas ns. 21, 27 e 33, idem. Idem.  
Marca WL&C: 41/4, 887/83, idem. Idem.  
Marca VB: 1 dita n. 301, idem. Idem.  
Marca VL: 1 dita n. 1.981, idem. Idem.  
Marca D—JS&C: 3.205 e 3.347, repregadas. Idem.  
Marca D—JJAP: 1 dita n. 3.346, idem. Idem.

Marca D—E&S: 3 ditas ns. 3.345, 8.342, 2.343, idem. Idem.  
 Marca D—V&F: 1 dita n. 3.276, idem. Idem.  
 Marca DI: 1 dita n. 171, idem. Idem.  
 Marca DFC: 1 dita n. 709, idem. Idem.  
 Marca EFDP: 2 ditas n. 1 e 2, idem. Idem.  
 Marca EPW: 1 dita ns. 16 e 19, idem. Idem.  
 Marca EB: 2 ditas ns. 706 e 707, idem. Idem.  
 Marca FF&P: 3 ditas ns. 13, 15 e 16, idem. Idem.  
 Marca FB: 2 ditas ns. 50 e 51, idem. Idem.  
 Marca FJM&C: 1 dita n. 1.423, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca C&B: 1 dita n. 4.356, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca GM&C: 8 ditas n. 64/71, idem, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca G: 1 dita n. 48, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca GM&C: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.  
 Marca G&CC: 2 saccos ns. 4.979/80, avariados, idem, idem. Idem.  
 Marca G&CC: 3 caixas ns. 201, 6.989, 6.992, idem, idem. Idem.  
 Marca HBN: 1 dita n. 110, avariada e repregada, idem, idem. Idem.  
 Marca JAL de C: 1 dita n. 3.767, avariada, idem, idem. Idem.  
 Marca JB&C: 1 dita n. 6.079 idem, idem. Idem.  
 Marca JL&F: 2 ditas ns. 198/9, idem, idem. Idem.  
 Marca JB&C: 3 ditas ns. 820, 6.271, 6.078, idem, idem. Idem.  
 Marca JR&C: 1 dita n. 217, idem, idem. Idem.  
 Marca JMC&F: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.  
 Marca JS: 1 dita n. 16, idem, idem. Idem.  
 Ponte Auxiliar—Marca JPVR: 3 barris de 4º; vasando, idem, idem. Idem.  
 Marca ISG: 1 dito de quinto; vasio, idem, idem. Idem.  
 Marca ISG: 9 ditos de 5º, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão Santos, de Hamburgo.  
 Armazem n. 6—Marca CP: 3 caixas ns. 1852, 1853 e 1854, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 9.—Marca G&C: 3 barricas, ns. 100/2, idem idem. Idem.  
 Armazem n. 12.—Marca A: 3 caixas, idem idem. Idem.  
 Marca A&C: 2 ditas ns. 68 e 69, idem idem. Idem.  
 Marca B: 4 ditas ns. 17.331 e 17.333/35, idem idem. Idem.  
 Marca CP&C—BF: 1 dita n. 8.051, idem idem. Idem.  
 Letreiro — Drogaria Janvrot: 2 ditas ns. 10.273 e 10374, idem idem. Idem.  
 Marca E&S: 2 ditas ns. 1.374 e 1376, idem idem. Idem.  
 Marca FP&C—BT: 2 ditas ns. 8.048 e 8.050, idem idem. Idem.  
 Marca FBO: 3 ditas ns. 213/4 e 279, idem idem. Idem.  
 Marca FWW: 2 ditas ns. 27/8, idem idem. Idem.  
 Marca FG: 11 ditas, idem idem. Idem.  
 Marca G&B: 1 dita n. 573, idem idem. Idem.  
 Marca JZ: 1 dita n. 188, idem idem. Idem.  
 Marca M—L&C: 3 ditas ns. 405, 408 e 409, idem idem. Idem.  
 Marca OB&C: 4 ditas ns. 28/9 e 42/3, idem idem. Idem.  
 Letreiro — 143: 2 ditas ns. 2.340 e 6.812, idem idem. Idem.  
 Marca M&C: 1 barrica n. 5.979, idem idem. Idem.  
 Marca PJ: 1 caixa n. 1.138, idem idem. Idem.  
 Marca PC: 3 ditas us. 1.852/54, idem idem. Idem.  
 Marca Q: 3 ditas ns. 10.286/88, idem idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 fardo n. 10285, idem idem. Idem.

Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.  
 Armazem n. 9—Marca BC—&C—P: 10 caixas ns. 43/4, 46/53, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca MP: 1 roda de ferro, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.  
 Armazem n. 14—Marca EM&C; 1 caixa n. 2.038, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca FB—&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.  
 Marca HD—ADC: 1 dita n. 1.050, idem. Idem.  
 Marca HQ: 1 dita n. 4.878 idem. Idem.  
 Marca SB&C: 1 dita n. 50, idem. Idem.  
 Marca MNSC—RO: 4 ditas ns. 387, 391, 402 e 410, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 431 e 465, idem. Idem.  
 Marca RQ: 1 dita n. 2.251, idem. Idem.  
 Marca RS: 1 dita n. 3.751, idem. Idem.  
 Marca SMC—AAF: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor americano *Advance*, de Nova York.  
 Armazem n. 4—Marca ACC: 2 caixas ns. 290/91, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca AJM: 2 ditas, avariadas, idem. Idem.  
 Marca CBGC: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca C—F: 1 barril numero n. 2, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 4—Marca FP&C: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca FBTC: 1 dita n. 7, idem. Idem.  
 Marca JMC: 1 dita n. 35, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—A mesma marca: 1 caixa n. 62, idem. Idem.  
 Armazem n. 4—Marca K&C: 2 caixas, idem. Idem.  
 Marca L&C: 1 volume n. 4, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Letreiro: 1 caixa, idem. Idem.  
 Armazem n. 4—Marca L&A: 1 dita n. 66, idem. Idem.  
 Marca PS&F: 2 ditas ns. 100, 101, idem. Idem.  
 Marca SC&C: 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Marca X: 1 dita n. 1.357, idem. Idem.  
 Marca MG&C: 3 volumes, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Mimosa*, de Londres:  
 Armazem n. 13—Marca APG: 1 caixa n. 4, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca AS: 1 dita n. 1.633, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca DD: 13 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca G&F: 3 amarrados, com falta. Idem.  
 Marca G de CC: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca HJA: 1 barrica n. 11, avariada e repregada. Idem.  
 Marca OBG: 3 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca P: 2 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca SV&C—V&S: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca WM—201: 3 caixas ns. 7.147/49, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca VGS: 5 ditas ns. 92/6, idem, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de Ceará*, do Havre.  
 Ponte auxiliar—Marca FRF: 3 barris de 5º, vasando. Manifesto em traducção.  
 Marca AFPB: 8 ditos de dito, idem. Idem.  
 Marca JSC&C: 5 ditos de dito, idem. Idem.  
 Marca ALX: 3 ditos de dito, idem. Idem.  
 Marca AS&C: 44 ditos de 5º, idem. Idem.  
 A mesma marca: 55 ditos de 10º, idem. Idem.  
 Marca MPR—ACV: 1 dito de 5º, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditos de 10º, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Holstein*, de Hamburgo.  
 Ponte auxiliar—Marca LS&C: 1 barril, vasio. Manifesto em traducção.  
 Marca PC&C: 2 ditos, vasando. Idem.  
 Marca LS&C: 2 ditos, idem. Idem.  
 Vapor francez *Matapin*, de Bordeaux.  
 Trapiche da Saude—Marca PMB—P&C: 1 quartola, vasia, à ordem.  
 Vapor inglez *Sorata*, de Liverpool.  
 Armazem n. 16—Marca ZZ—Z: 1 caixa n. 217, repregada. Manifesto em traducção.

Marca OP&C: 1 dita n. 8.066, idem. Idem.  
 Marca PW&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.  
 Marca L—P: 1 dita n. 319, idem. Idem.  
 Marca H: 1 dita n. 1.705, idem. Idem.  
 Marca FO&C—D: 1 dita n. 165, idem. Idem.  
 Marca M—R: 1 dita n. 1.539, quebrada. Idem.  
 Marca AO&C: 1 dita n. 1.011, repregada. Idem.  
 Marca M—P: 1 dita n. 5.072, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca EP&C: 4 barris, vasando. Idem.  
 A mesma marca: 4 ditos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Kepler*, de Liverpool.  
 Armazem da estiva—Marca M&B—MG&C: 1 caixa n. 1, molhada, à ordem.  
 Vapor inglez *Magdalena*, de Southampton.  
 Armazem n. 13—Marca JVC: 1 caixa n. 907, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 6—Marca SCM—HJB: 1 dita n. 7, idem, idem. Idem.  
 Marca SCM—HG: 1 dita n. 62, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Londres.  
 Armazem n. 13—Marca JCO&C: 1 barrica n. 8.917, quebrada, à ordem.  
 Marca HSF: 1 caixa n. 3, repregada, à ordem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1890. — O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.  
 DIA 10  
 Vapor allemão *Cintra*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 13—Marca IJM: 1 dita n. 31.148, quebrada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 11—Marca HS&C—WB: 1 dita n. 744, avariada. Idem.  
 Marca PC—G&C: 1 dita n. 1.523, repregada. Idem.  
 Marca 10: 1 dita n. 3.923, avariada. Idem.  
 Marca R: 2 ditas ns. 3.719/20, repregadas. Idem.  
 Armazem n. 13—Letreiro Serpa: 1 dita n. 5.925, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 15—Marca CG: 24 ditas, com falta. Idem.  
 Marca CBC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca S: 6 ditas, idem. Idem.  
 Marca FM&C: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca JBF: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca G&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca R: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca OP: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca G: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca VA: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca L: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca B&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca X: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca CFC—R: 1 dita n. 573, idem, avariada.  
 Marca CR&C: 1 dita n. 3, idem. repregada.  
 Marca CP&C: 1 dita n. 3.681, idem.  
 Armazem n. 11—Marca FG—LG: 1 caixa n. 117, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca HS&C—WB: 1 dita n. 743, avariada. Idem.  
 Marca RC—R: 1 dita n. 2.305, repregada. Idem.  
 Marca V&C: 1 dita n. 523, idem. Idem.  
 Marca EM&C: 1 dita n. 923, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 9.—Marca FR&C: 1 dita n. 67, avariada. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca FG—L&C: 1 dita n. 121 e 122, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca FMB: 1 dita n. 9.171, repregada. Idem.  
 Marca GP&C: 1 dita n. 4.107, avariada. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca IJM: 1 barril, com falta. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca JS: 1 caixa quebrada. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca JAG&C: 1 dita n. 155, repregada. Idem.  
 Marca JL&F: 1 dita n. 1.182, quebrada. Idem.

Armazem n. 13—Marca MR: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca MSSM: 1 barrica n. 63, avariada. Idem.  
 Marca PC—C: 3 caixas ns. 616, 617 e 852, quebradas. Idem.  
 Armazem n. 15—Marca CS: 2 ditas, repregadas. Idem.  
 Marca CG: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca G&C: 1 dita n. 1.434, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Buenos Ayres*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 11—Marca JSG: 1 caixa n. 305, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca 66: 1 dita n. 7.031, idem. Idem.  
 Marca MJRC: 1 dita n. 400, repregada. Idem.  
 Lettreiro Serpa—K: 3 ditas idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas* de Havre.  
 Armazem n. 14—Marca AHCS—V: 1 caixa avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca AS: 4 barris repregados. Idem.  
 Marca AE: 1 caixa idem. Idem.  
 Marca B&C: 4 ditas idem. Idem.  
 Marca FA: 3 ditas avariadas. Idem.  
 Marca F: 2 barricas repregadas. Idem.  
 Marca IH&C: 1 caixa repregada e avariada. Idem.  
 Marca LS&C: 4 ditas idem. Idem.  
 Marca T&B: 1 dita avariada. Idem.  
 Marca THC: 1 dita idem. Idem.  
 Marca Z: 3 ditas idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita repregada. Idem.  
 Marca FMM: 1 dita idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca AAC: 3 ditas ns. 100, 104, 280/4, idem, idem. Idem.  
 Marca ACST: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.  
 Marca AFF: 1 dita n. 107, idem, idem. Idem.  
 Marca AJG&C: 1 dita n. 12, idem, idem. Idem.  
 Marca AJC&C: 1 dita n. 511, idem, idem. Idem.  
 Marca AL&C—240: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.  
 Marca AB: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca AG&P: 1 dita n. 1.986, idem idem. Idem.  
 Marca AO&C: 1 dita n. 988, idem, idem. Idem.  
 Marca AT&C: 1 dita n. 99, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 6.—Marca AAC: 1 dita n. 107, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca BFS: 1 dita n. 147, idem, idem. Idem.  
 Marca BT&C: 1 dita n. 7, idem, idem. Idem.  
 Marca B&FG: 1 dita n. 471, idem, idem. Idem.  
 Marca BAF: 1 dita n. 2.501, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 6.—Marca DJM: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12.—Marca B&M—S: 2 dita ns. 8, 10, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 9.—Marca BLG: 1 dita n. 1.011, idem, idem. Idem.  
 Marca EI: 1 dita engradada n. 173, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca LR: 1 caixa n. 3.211, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 13—Marca EPW: 1 dita n. 17, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca EB: 1 dita n. 708, idem, idem. Idem.  
 Marca EM&C: 1 dita n. 1.682, idem, idem. Idem.  
 Marca FF&P: 1 dita n. 14, idem, idem. Idem.  
 Marca FFB: 2 ditas ns. 49 e 51, idem, idem. Idem.  
 Marca FJM&C: 2 ditas ns. 1.412 e 1.422, idem, idem. Idem.  
 Marca FB: 2 fardos ns. 4.207 e 4.208, idem, idem. Idem.  
 Marca G&C—C: 1 caixa n. 202, idem, idem. Idem.  
 Marca G&B: 1 dita n. 604, idem, idem. Idem.

Marca GAN—AED: 1 dita n. 217, idem, idem. Idem.  
 Sobre agua—Marca G&C: 1 dita n. 9.495, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca HAJ—C: 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.  
 Marca HM—ED: 1 dita n. 447, idem, idem. Idem.  
 Marca JB&C: 6 ditas, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 819/20, 825, idem, idem, idem. Idem.  
 Marca JS&C: 1 dita n. 8.643, idem, idem. Idem.  
 Marca M—G—&—C: 1 dita n. 133, idem, idem. Idem.  
 Marca MR—B: 1 dita n. 994, idem, idem. Idem.  
 Marca OC&C—8.351—SGM: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca PB&L: 5 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca RC: 1 dita n. 41 idem, idem. Idem.  
 Marca S. Bing: 2 ditas ns. 458 e 456, idem, idem. Idem.  
 Marca S&J—SGM: 1 dita n. 585, idem, idem. Idem.  
 Marca SL&E: 2 ditas ns. 4.595 e 4.399, idem, idem. Idem.  
 Marca VL: 1 dita n. 538, idem, idem. Idem.  
 Marca VLA: 1 dita n. 1.932, idem, idem. Idem.  
 Marca V&C: 1 dita n. 197, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.  
 Armazem n. 14—Marca B&C—D: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca C—G—&—C: 1 dita n. 657, idem, idem. Idem.  
 Marca EM&C: 1 dita n. 655, avariada. Idem.  
 Marca PC&C—K: 1 dita n. 4.407, repregada. Idem.  
 Marca FBT&C—F: 1 dita n. 655, idem, idem. Idem.  
 Marca F—B: 1 dita n. 366, idem, idem. Idem.  
 Marca FV&C: 1 dita n. 7.203, idem, idem. Idem.  
 Marca H: 1 dita n. 1.669, idem, idem. Idem.  
 Marca HQ: 1 dita n. 4.880, idem, idem. Idem.  
 Marca JAA&C: 1 dita n. 39, idem, idem. Idem.  
 Marca PV: 1 dita n. 9.941, idem, idem. Idem.  
 Marca RFM—H: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Magdalena*, de Southampton.  
 Armazem n. 9—Marca BFS&C: 1 caixa n. 86, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CFT: 1 dita n. 52, idem, idem. Idem.  
 Marca FS&C: 1 dita n. 110, idem, idem. Idem.  
 Marca GD&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.  
 Marca G: 1 fardo n. 6, repregado. Idem.  
 Marca L—S—M: 1 caixa n. 54, idem, idem. Idem.  
 Marca OP&C: 1 dita n. 3.183, idem, idem. Idem.  
 Marca PC&C—H: 1 dita n. 680, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca B—S: 1 dita n. 293, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca X: 1 dita n. 3.062, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca EH—X: 1 fardo n. 6.732, avariado. Idem.  
 Vapor inglez *Matapam*, de Havre.  
 Armazem das amostras—Marca M—SVP: 1 caixa n. 873, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca FFV&C: 1 dita n. 222, avariada. Idem.  
 Marca T&C—BC: 1 dita n. 421, idem, idem. Idem.  
 Marca P: 1 dita n. 2.876, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Halley*, de Liverpool.  
 Armazem n. 13—Marca RS: 4 barris, vassios, á ordem.  
 Armazem n. 9—Marca GDC: 5 ditos, quebrados, á ordem.

Vapor inglez *Elbe*, de Southampton.  
 Armazem das amostras—Lettreiro: 1 caixa, repregada, a H. Rogers.  
 Idem: 1 volume, foto, a Reginaldo Tootal.  
 Idem: 1 dito, idem, a E. W. Nicol, Banco Internacional.  
 Idem: 1 dito, repregado, ao Dr. Menezes Vieira.  
 Idem: 1 dito, roto, a C. B. Rhiud.  
 Idem: 1 dito, idem, a Carneiro Rocha & Comp.  
 Idem: 1 caixa, repregada, a E. Benot.  
 Idem: 1 volume, roto, a E. Mantoldo.  
 Idem: 1 dito, idem, a E. W. Nickell.  
 Idem: 1 dito, idem, a Souto Maior.  
 Idem: 1 dito, idem, a Ed. D. Estell.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldino do Amaral Fontoura*.

## DIA 11

Vapor inglez *Laplace*, de Liverpool.  
 Armazem n. 17—Marca S: 8 caixas avariadas e com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca JPVR: 6 ditas, idem, idem.  
 Marca B&R: 15 ditas, idem, idem.  
 Marca J—B: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca MCB: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca H: 15 ditas, idem, idem.  
 Marca SG: 4 dita, idem, idem.  
 Marca MPB: 6 ditas, idem, idem.  
 Marca MP: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca ACM: 1 dita idem, idem.  
 Marca DJS: 2 saccos, rotos. Idem.  
 Marca GE—FO: 5 caixas, avariadas e com falta. Idem.  
 Marca GMVC: 1 dita, idem, idem.  
 Marca CS: 5 ditas, idem, idem.  
 Marca O&C: 4 ditas, idem, idem.  
 Marca PPT: 3 ditas, idem, idem.  
 Marca R&BJ: 17 ditas, idem, idem.  
 Marca S&C: 8 ditas, idem, idem.  
 Marca BF&C: 1 dita, idem, idem.  
 Marca N&I: 3 ditas, idem, idem.  
 Marca B&FG: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca SG: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca JFC&C: 5 ditas, idem, idem.  
 Marca SP: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca JLMA: 3 ditos, idem, idem.  
 Marca JBC: 2 ditas, idem, idem.  
 Marca EST: 1 dita, idem, idem.  
 Lettreiro E. de Pecher: 1 dita, idem, idem.  
 Marca JBJ: 1 dita, idem, idem.  
 Vapor americano *Advance*, de Nova-York.  
 Armazem n. 14—Marca CI: 2 caixas ns. 61 e 68, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca CB&C: 1 dita n. 45, idem, idem. Idem.  
 Marca C&C: 1 dita n. 7, idem, idem. Idem.  
 Marca C: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca EP&C: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca FAME: 1 dita n. 10, idem, idem. Idem.  
 Marca FBTC: 1 dita n. 8, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca FP&C: 1 dita, com falta. Idem.  
 Armazem n. 4—Marca CAS: 4 ditas ns. 64/7, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca G: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca GAS: 1 dita n. 68, idem, idem. Idem.  
 Marca JPMC: 2 ditas ns. 147 e 149, idem, idem. Idem.  
 Marca JJAP: 4 ditas ns. 77/80, idem, idem. Idem.  
 Marca LM&C—C: 5 ditas, idem, idem. Idem.  
 Lettreiro Carlos Braga & Comp.: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca LA: 3 ditas ns. 13/5, idem, idem. Idem.  
 Marca MG&C: 2 amarrados, quebrados. Idem.  
 A mesma marca: 1 volume, avariado e repregado. Idem.  
 Marca duvidosa: 1 barrica n. 171, idem, idem. Idem.

Marca SMC — D: 2 fardos, avariados. Idem.  
 Marca SC&C: 1 caixa, repregada. Idem.  
 Armazem n. 4— Marca SL&F: 1 caixa n. 80, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca VSC: 1 dita n. 1, com falta. Idem.  
 Marca WRC: 2 ditas ns. 7 e 9. Idem.  
 Marca X: 1 amarrado quebrado. Idem.  
 Sobre agua — Lettreiro W. R. Cassels: 1 barril, vasando. Idem.  
 Armazem n. 4 — Marca CB&C: 3 caixas ns. 44, 47 e 51, repregadas e avariadas.  
 Marca DA: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.  
 Marca F&S: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca EP&C: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca EA&R: 1 engradado, quebrado. Idem.  
 Marca FAME: 1 caixa repregada e avariada. Idem.  
 Marca FA&C: 1 dita n. 413, idem. Idem.  
 Marca FMB: 3 ditas, idem. Idem.  
 A mesma marca: 8 amarrados de caixas. Idem.  
 A mesma marca: 5 ditos com falta. Idem.  
 Marca CM&C: 1 dito n. 7, repregado e avariado. Idem.  
 Marca G: 1 dito n. 92, idem. Idem.  
 Marca HEM: 1 dito n. 14, idem. Idem.  
 Marca JBFJ: 4 ditos, idem. Idem.  
 Armazem n. 9 — Marca JAGC—VH: 1 dito n. 118, idem. Idem.  
 Armazem n. 4— Marca JMC: 1 barrica n. 53, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 13— Marca JMCFC—W&S; 1 caixa n. 101, repregada e avariada. Idem.  
 Marca JBFJ: 1 dita n. 1.015, quebrada. Idem.  
 Marca K&C: 1 dita, repregada. Idem.  
 Marca LM&C—C: 1 dita n. 6.914, idem. Idem.  
 Lettreiro Cortes Braga & Comp.: 1 dita n. 49, idem. Idem.  
 Marca L&A: 1 amarrado com caixas n. 10, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 caixa n. 8, idem e avariada. Idem.  
 Lettreiro: 3 ditas idem, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro: 2 amarrados com caixas, idem, idem. Idem.  
 Marca L&A: 1 fardo n. 11, idem. idem. Idem.  
 Armazem n. 4 — Marca M&C: 4 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca MLGS: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca MN&C: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca MG&C: 4 engradados, idem. Idem.  
 Marca MM&C: 1 caixa n. 333, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca M&C: 1 dita n. 8, com peças de ferro quebradas. Idem.  
 Armazem n. 4 — Marca PS&F: 1 dita n. 1.020, repregada. Idem.  
 Marca RM&C — MN&C: 1 dita n. 1.381, repregada e avariada. Idem.  
 Marca SCC: 1 dita n. 73, avariada. Idem.  
 Marca SC&C: 1 dita. Idem.  
 Marca VB&C: 1 dita n. 831, idem. Idem.  
 Marca VS&C: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca X: 3 ditas, idem. Idem.  
 Vapor allemão Santos, de Hamburgo.  
 Armazem n. 12 — Marca B&S: 1 caixa n. 3.185, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CP&C: 1 dita n. 3.620, idem, idem. Idem.  
 Marca CM&C: 1 dita n. 119, idem, idem. Idem.  
 Marca CS: 2 ditas ns. 3.197 e 3.199, idem, idem. Idem.  
 Marca CM: 1 dita n. 1.182, idem, idem. Idem.  
 Marca DJFB: 1 dita n. 1.183, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca F&O—497/3: 1 dita n. 16.601, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12 — Marca L&F: 1 dita n. 5.475, idem, idem. Idem.  
 Marca JN: 2 ditas ns. 9.869 e 9.875, idem, idem. Idem.  
 Marca JVC: 2 ditas ns. 186 e 187, idem, idem. Idem.  
 Marca JB&C: 1 fardo, idem, idem. Idem.

Armazem n. 9 — Marca L&C: 4 caixas, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12 — Marca LM&J: 1 dita n. 6.096, idem, idem. Idem.  
 Marca MN&C: 2 ditas ns. 4.320 e 4.325, idem, idem. Idem.  
 Marca MJMM: 1 dita n. 39, idem, idem. Idem.  
 Armazem das amostras — Marca H—C—&—C—155: 1 dita n. 992, repregada. Idem.  
 Armazem n. 12 — Marca PC—FJGM: 3 ditas, idem. Idem.  
 Lettreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.012, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Holstein*, de Hamburgo.  
 Armazem da ostiva—Marca A&C—R: 1 caixa n. 69, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca AAC: 2 ditas ns. 13.221/22, idem. Idem.  
 Marca B&L: 1 dita n. 182, idem. Idem.  
 Marca B&S: 3 ditas ns. 3.197/99, idem. Idem.  
 Marca C&B: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca FR&C: 1 dita n. 425, idem. Idem.  
 Marca G&F—M&N: 1 dita n. 4.376, idem. Idem.  
 Marca G&F: 2 ditas ns. 17.334/35, idem. Idem.  
 Marca GL&C: 1 dita n. 198, idem. Idem.  
 Marca H&C: 2 ditas ns. 7.963 e 7.970, idem. Idem.  
 Marca HMK: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca JS&C: 1 dita n. 8.598, idem. Idem.  
 Marca JCR&C: 1 dita n. 102, idem. Idem.  
 Marca PW&O: 1 dita n. 6, idem. Idem.  
 Marca PM: 1 dita n. 268, idem. Idem.  
 Marca 40: 2 ditas ns. 6.401 e 6.406, idem. Idem.  
 Marca RS: 2 ditas ns. 6.585 e 6.587, idem. Idem.  
 Marca SC&C: 1 dita n. 3.190, idem. Idem.  
 Marca S: 3 ditas ns. 6.447/49, idem. Idem.  
 Marca FWL: 2 ditas ns. 508 e 509, idem. Idem.  
 Barca portugueza *Isolina*, do Porto.  
 Armazem n. 15— Lettreiro Santos Junior: 2 caixas, repregadas, à ordem.  
 Marca ZR&C: 1 dita, idem, a Zenha Ramos & Comp.  
 Marca CA&C: 2 ditas, idem, a C. Abranchoes & Comp.  
 Marca VP&C: 1 dita, idem, a Veiga Pinto & Comp.  
 Vapor austriaco *Helius*, de Trieste.  
 Armazem das amostras—Marca SS: 1 caixa, com laço partido. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro A. Ganella: 1 dita, repregada. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1890.— O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

**Contadoria da Marinha**  
 ASSIGNATURA DE CONTRACTS  
 Grupos 26, 33 e 34

Convida-se aos negociantes Guimarães & Ferreira, J. F. Marques & Comp., William Trout, Alberto de Almeida & Comp., Miranda Guimarães & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp., Moreira & Ferreira, Monteiro Hime & Comp., Viuva Lima & Guimarães, Aspinall Jones & Comp. e Frederico Vierling & Comp. para comparecerem no dia 13 do corrente mez afim de assignarem os contractos para o fornecimento dos artigos que constituem os referidos grupos, ao Almojarifado de Marinha da Capital, durante o corrente exercicio.

Outrosim, previne-se aos ditos negociantes que não se apresentando no dia designado para a assignatura do contracto, nem nos tres dias uteis, que se lhe seguirem, serão suas propostas consideradas como nullas e incorrerão, em tal caso, na multa de 5% do valor dos artigos ou generos a adquirir, durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Contadoria da Marinha, 11 de janeiro de 1890.—O contador, *F. J. Ferreira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

*Creação de dous trens dos suburbios*

Para conhecimento do publico, declara-se que, por aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 1, de 4 do corrente, foram creados mais dous trens dos suburbios, cujo movimento se regulará pelo horario seguinte:

<b>SU 47</b>	
	De noite
Central.....	12.00
S. Diogo.....	12.04
S. Christovão.....	12.08
Mangueira.....	12.12
S. Francisco Xavier.....	12.16
Rocha.....	12.19
Riachuelo.....	12.22
Sampaio.....	12.25
Engenho Novo.....	12.29
Meyer.....	12.33
Todosos Santos.....	12.36
Engenho de Dentro.....	12.39
Encantado.....	12.42
Piedade.....	12.45
Cupertino.....	12.49
Cascadura.....	12.55

<b>SU 48</b>	
	De manhã
Cascadura.....	4.38
Cupertino.....	4.41
Piedade.....	4.44
Encantado.....	4.47
Engenho de Dentro.....	4.50
Todos os Santos.....	4.53
Meyer.....	4.55
Engenho Novo.....	4.58
Sampaio.....	5.01
Riachuelo.....	5.04
Rocha.....	5.07
S. Francisco Xavier.....	5.09
Mangueira.....	5.11
S. Christovão.....	5.14
S. Diogo.....	5.17
Central.....	5.20

A circulação destas trens começará no dia 15 do corrente.  
 Escriptorio do trafego, 7 de janeiro de 1890.  
 — *J. O. Nogueira da Silva*, chefe interino do trafego.

**Editaes**

De ordem do Sr. Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, juiz do commissariado do executivo, faço publico que serão dadas suas audiencias semanaes ás terças-feiras, ás 10 horas da manhã, na sala para esse fim designada, no edificio onde funcionou a Camara dos Deputados, e que na mesma sala despachará o Sr. juiz diariamente, a começar da hora supra indicada.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de janeiro de 1890.— O escrivão, *E. Victor de Assis Silveira*.

Pelo presente edital faço publico que por portaria de 7 do corrente mez nomeiei o cidadão Victorino Petra da Fonseca Santos para exercer as funcções de auxiliar deste Juizo.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de janeiro de 1890.— O juiz commissario, *Bemvindo Gurgel do Amaral*.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Corina, as 14/42 parte do predio da rua Cotovello n. 10, o qual é de sobrado tendo nas lojas tres partes para a rua da Misericordia e pela rua do Cotovello 7 partes, portadas de madeira, dividida em salas. Sobrado com 3 janellas de saccada e gradil de ferro pela rua da Misericordia e pela rua do Cotovello 5 janellas de saccada e uma de peitoril, e terraço, dividido em 2 salas, 4 quartos, dispensa e cozinha, nos fundos um sobrado de dous andares tendo cada um andar 2 janellas de frente, portadas de madeira, dividido em 2 quartos e cozinha, forrado e assoalhado, a construção é de pedra e cal, me de frente 38<sup>m</sup>, e de comprimento pela rua da Misericordia 8<sup>m</sup>. É avaliada em 13:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro em 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Rodrigues da Silva a metade do predio da praia do Cajú n. 19, o qual é terreo com quatro janellas, uma porta de frente, do lado tres janellas e uma porta, portadas de madeira, dividido em uma varanda, corredor no centro, duas salas, quatro quartos, dispensa e cozinha, sotão com duas janellas de cada lado, portadas de madeira, dividido em tres quartos, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, está muito arruinada, mede de frente 10 metros, terreno dos lados com gradil de ferro, mede do lado direito de frente 16 metros e do lado esquerdo 11 metros e faz divisa nos fundos com Guilherme Fox. É avaliada a metade do dito predio em ruínas e o terreno na quantia de 1.000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de

1888. E, quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Carolina Leopoldina Dutra dos Santos, o predio da rua do Proposito n. 33, o qual é terreo, com uma porta e uma janella de frente, portadas de madeira; dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, sotão com duas janellas e uma porta de frente que dá para o terraço; tem gradil de ferro; o sotão é dividido em uma sala e dous quartos, todo o predio forrado e assoalhado, a construção é de tijolo, está muito arruinada, mede de frente 5 metros e de comprimento 11 metros. É avaliado o dito predio em 800\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro em 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Carlota Rosa da Conceição o predio da rua do Proposito n. 78 o qual é terreo com duas janellas e uma porta de frente, portadas de madeira, dividido em sala de visita, um quarto, varanda, cozinha e quintal, forrado e assoalhado. A construção é de tijolo, está necessitando de concertos, mede de frente 6<sup>m</sup>, 50 de fundos 11 metros; é avaliado o dito predio em 1:000\$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offere-

cido; sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Mariana L. da Cunha Vasconcellos, o predio da rua da Lapa n. 53, o qual tem nas lojas duas portas de frente, portadas de madeira, aberto em um salão. Sobrado com duas janellas de peitoril de frente, dividido em duas salas, dous quartos, dispensa e cozinha, forrado e assoalhado. A construção é de pedra e cal está; necessitando de concertos, mede de frente 4<sup>m</sup>, 57 e de comprimento 10<sup>m</sup>, 50. É avaliado o dito predio em 3:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

## De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Rita, o quarto n. 111, no predio n. 30 da rua do Senador Vergueiro, o qual tem uma porta e duas janellas de frente, portadas de madeira, dividido em uma sala, um quarto, cozinha, forrado e assoalhado. A construção é de estuque, mede de frente 4<sup>m</sup>, 20 e de fundos 5<sup>m</sup>, 25. É avaliado o dito quarto em 150\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a ter-

ceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer à praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa, e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890 E eu, Iclerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

### Imprensa Nacional

#### AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador, faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.  
Antonio Augusto Leitão.  
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.  
Antonio da Costa Lopes Junior.  
Euzebio Alves Sarmiento.  
Francisco Augusto de Aguiar.  
Francisco de Assis Rocha.  
Francisco Cozzi.  
Francisco Xavier de Seabra Andrade.  
Hermann Schlobach & Costa.  
Hermelino Antonio da Silveira.  
Hilario José Pereira.  
João Bartholomeu Pogot.  
João Bonifacio de Medeiros Gomes.  
João Candido Faleiros.  
João Heduviges Borges de Souza.  
Joaquim da Costa e Faria.  
Joaquim do Lavor Paes Barreto.  
Joaquim Lopes Moreira.  
José Annibal Cataldi.  
José Felix de Almeida Cotta.  
José Ignacio da Gloria.  
José Maria Lopes Teixeira.  
Julio Cherubim Alvares da Cruz.  
Leovegildo Maria de Oliveira.  
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.  
Manoel Pinto Netto.  
Octavio de Carvalho Lobão.  
Osmundo Tolentino Alvares.  
Pedro Ribeiro da Silva.  
Quintino Thomaz de Oliveira.  
Theodoro de Andrade Cortes.  
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de dezembro de 1889.—  
A. J. Cardoso Peretra de Barros, ajudante do administrador.

## ESTUDOS SOCIAES

### Constituição Argentina

(Continuado do n. 11)

#### CAPITULO IV

##### Atribuições do Congresso

Art. 67. Compete ao Congresso:

1.º Legislar sobre as alfândegas exteriores e estabelecer os direitos de importação, os quaes assim como as avaliações sobre que recaem serão uniformes em toda a Nação; bem entendido, que esta, assim como as demais contribuições nacionaes poderão ser pagas na moeda corrente das respectivas provincias, pelo seu justo equivalente. Estabe-

lecer igualmente o direito de exportação até 1866, em cuja data cesarão como imposto nacional, não podendo sel-o provincial.

2.º Impor contribuições directas por tempo determinado e proporcionalmente iguaes em todo territorio da Nação todas as vezes que a defesa, segurança commum e bem geral do estado o exigirem.

3.º Contrahir empréstimos em dinheiro sobre o credito da Nação.

4.º Dispor do uso e da alienação das terras de propriedade nacional.

5.º Estabelecer e regulamentar um banco nacional na capital e suas sucursaes nas provincias com faculdade de emissão.

6.º Regular o pagamento da divida interna e externa da Nação.

7.º Fixar annualmente o orçamento de despesa da administração da Nação e approvar ou reprovar a conta de inversão.

8.º Conceder subsidios do Thesouro Nacional ás provincias cuja renda, segundo seus orçamentos, não cheguem para cobrir suas despesas ordinarias.

9.º Regulamentar a livre navegação dos rios interiores, habilitar os portos que julgue convenientes, crear e supprimir alfândegas sem que possam ser supprimidas as alfândegas exteriores que existam em cada provincia no tempo de sua criação.

10. Cunhar moeda, fixar seu valor e o dos estrangeiros, e adoptar systema uniforme de pesos e medidas para toda a Nação.

11. Ditar os codigos, civil, commercial, penal e mineração, sem que taes codigos alterem as jurisdicções locaes, correspondendo sua applicação aos tribunaes federaes ou provincias, conforme as cousas ou as pessoas se acharem debaixo de suas respectivas jurisdicções, especialmente leis geraes para toda a Nação sobre naturalisação e direitos de cidadão, de accordo com o principio de direito natural de cidadão, assim como sobre fallencias, sobre falsificações de moeda corrente e documentos publicos do Estado e as exigidas para o estabelecimento do tribunal do jury.

12. regular o commercio maritimo e terrestre com as nações estrangeiras e das provincias entre si.

13. Regulamentar e estabelecer as postas e correios geraes da Nação.

14. Descriminar definitivamente os limites do territorio da Nação, fixar os das provincias, crear novas e determinar, por legislação especial, a organização, administração e governo que devem ter os territorios nacionaes que fiquem fóra dos limites marcados ás provincias.

15. Prover a segurança das fronteiras, conservar relações pacificas com os indios e promover sua conversão ao catholicismo.

16. Prover em tudo que diga respeito à prosperidade do paiz, ao adeantamento e bem-estar de todas as provincias, e ao progresso da illustração, ditando programmas de in-

strução geral e unversitaria e promovendo a industria, a immigração, a construção de vias-ferreas, canaes navegaveis, a colonisação de terras de propriedade nacional, a importação de capitães estrangeiros e a exploração dos rios interiores por leis protectoras e por concessões temporarias de privilegios e premios de animação.

17. Estabelecer tribunaes inferiores ao Supremo Tribunal de Justiça, crear e supprimir empregos, fixar suas attribuições, conceder pensões, decretar honras e conceder amnistias geraes.

18. Aceitar ou recusar os motivos de demissão do presidente ou do vice-presidente da Republica e declarar quando se deve proceder a nova eleição; proceder ao escrutinio e a sua rectificação.

19. Approvar ou reprovar os tratados concluidos com as demais nações, e as concordatas com a Sè Apostolica e regular o exercicio do padroado em toda a Nação.

20. Admittir no territorio da Nação outras ordens religiosas além das existentes;

21. Autorizar o Poder Executivo para declarar guerra ou fazer paz.

22. Conceder cartas de corso e de represalia, e estabelecer regulamento para os presos.

23. Fixar a força de linha de terra e de mar para tempo de paz e de guerra, organizar regulamentos e ordenanças para o governo dos ditos exercitos.

24. Autorizar a reunião das milicias de todas as provincias ou parte dellas, quando o exigir a execução das leis da Nação e for necessario conter insurreições ou repellar invasões.

Dispor a organização, armamento e disciplina das milicias e a administração e governo da parte dellas que estiver empregada em serviço da Nação, competindo ás provincias a nomeação de chefes e officiaes, e o cuidado de estabelecer em sua respectiva milicia a disciplina prescripta pelo congresso.

25. Permittir a entrada de tropas estrangeiras no territorio da Nação e a sahida das forças nacionaes.

26. Declarar em estado de sitio um ou varios pontos da Nação em caso de commoção interior, e approvar ou suspender o estado de sitio declarado, durante sua duração, pelo Poder Executivo.

27. Exercer uma legislação exclusiva em todo o territorio da capital da Nação, e sobre os demais logares adquiridos por compra ou cessão em qualquer das provincias para estabelecer fortalezas, arsenaes, armazens ou outros estabelecimentos de utilidade nacional.

28. Fazer as leis e regulamentos convenientes para pôr em exercicio os poderes antecedentes e os demais concedidos pala presente Constituição ao governo da Nação Argentina.

(Continúa)

## SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

### A dôr

(Continuado do n. 11)

Na época em que Lister creou seu methodo, apenas suspeitava-se a existencia dos pequenos organismos aos quaes são devidos os terriveis accidentes designados, em seu conjuncto, pelo nome de febre dos hospitaes. O *microbio pyogenico* foi descoberto 10 annos depois.

Ulteriormente encontraram-se outros, não menos perigosos, e além disso, reconheceu-se a extrema subtilidade desses micro-organismos e sua admiravel resistencia ás causas de destruição.

São taes que não basta, para tornar asépticas as mãos dos que teem de estar em contacto com os feridos, lavar-as com agua quente e sabão, mergulhando-as em seguida na solução phenicada; não é bastante escovar as unhas para expurgal-as de todos os germens que abrigam. A poeira que nellas se pôde colher, após esta operação é ainda susceptivel de transmittir enfermidades, porquanto ella produz ricas culturas de microbios quando depositada em gelatina ou em agar-agar.

Para desinfectar completamente as mãos é necessario recorrer a mais uma lavagem em alcool.

É facil comprehender o exame severo que deve ter tudo que se approxima dos feridos. A menor incuria é punida com accidentes de contagio. Ha enfermarias de feridos nas quaes não se deve penetrar sinão após seria lavagem e mudança de vestuario. Em alguns hospitaes, todos os curativos, todas as operações são feitas em uma sala especial, em meio de uma atmosphera idealmente pura e por um pessoal igualmente irreprehensivel.

Estamos longe, vê-se, do pouco asseio legendario dos nossos velhos hospitaes. Os cirurgiões que guardam as tradições do passado, que repugnam as novas doutrinas e continuam a considerar infantis as minucias meticulosas da antiseptia, estes continuam a perder doentes, e nos serviços em que estes principios são observados, os accidentes consecutivos ás feridas deixaram de existir. As mais graves operações são coroadas de um exito até então desconhecido; a cura opera-se naturalmente, sem reacção e em tempo maravilhosamente curto.

A pratica das operações ganhou com esta segurança uma audacia que os velhos cirurgiões qualificam de temeridade, mas que o exito acoroça. O quadro das enfermidades accessiveis aos instrumentos augmentou consideravelmente e o das innovações felizes já não tem conta. Nos novos empreendimentos que presenciemos quotidianamente, alguns ha sem duvida reprovados pela sua pratica, mas essa temeridade attesta a pujança do methodo que permite tental-as. A obstetricia muito ganhou. As enfermidades puerperaes desapareceram das maternidades e das casas par-

ticulares. Fugiram á vista da antiseptia. A mortalidade tão numerosa das parturientes nos estabelecimentos hospitalares ficou reduzida á legenda. Em breve della se fallará como de epidemias da idade média. Para dar a medida do progresso realizado, não posso furtar-me ao desejo de reproduzir o que disse o professor Tarnier; ha quatro annos, na tribuna da Academia de Medicina:

« Em 1856, quando fui nomeado interno da maternidade, a mortandade das parturientes era de cerca de 10 %. Eram litteralmente dizimadas pelas enfermidades puerperaes. Em um só dia, vi morrer sete mulheres em algumas horas. Em 1881, em cerca de 1.000 mulheres recolhidas á maternidade, tivemos somente um obito. »

Fóra dos hospitaes identicos são os resultados. As epidemias que viam-se outr'ora ferir com tanta vehemencia as parturientes recentes desapareceram completamente das localidades em que se observam as regras antisepticas. As mulheres gravidas já não teem necessidade de abandonar os grandes centros populosos, porquanto nelles correm menos perigos, sendo ali melhor conhecidas e observadas as regras da antiseptia. Em summa, graças aos progressos scientificos contemporaneos, as mulheres, escapando á condemnação que sobre ellas pesava desde o principio do mundo, podem actualmente ser mães sem soffrimentos e sem perigos.

Descoberta a solução do problema, os medicos relaxaram suas exigencias no tocante á construcção dos hospitaes e assim grandes despezas serão poupadas ás cidades que os quizerem construir. Cirurgiões ha que professam indifferença completa quanto á salubridade do meio no qual operam, e aceitam indifferentemente qualquer local para a cura de seus feridos. É ir um pouco longe.

A antiseptia cirurgica está destinada a transformar a pratica dos campos de batalha. Sua applicação será ali mais difficil do que na calma dos hospitaes; provavelmente seus resultados não serão tão brilhantes, mas attenuarão sempre, em proporção consideravel, a medonha mortalidade que até hoje ceifou tantas victimas da guerra.

Em conclusão, devo assignalar que os progressos cuja historia esbocei rapidamente são consequencia da descoberta dos anesthesicos e do aperfeçoamento dos meios graças aos quaes annulla-se a dôr.

Para attingir o grão de segurança e de ousadia á que chegou, a cirurgia contemporanea deve proceder com lentidão, cuidado e um conjuncto de precaução que são possiveis com o auxilio da immobilidade absoluta e da insensibilidade prolongada.

Outr'ora era necessario caminhar rapido para abreviar o supplicio e as operações apenas duravam alguns minutos. Hoje algumas necessitam de muitas horas, e durante esse tempo, o enfermo, mergulhado em somno anesthesico, conserva-se absolutamente estranho ao que se passa.

JULES ROCHARD.

## COMMERCIO

### Bancos e companhias

#### DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

##### Empréstimos

Estado de Matto Grosso, os juros de suas apolices, no Banco do Commercio.

Estado de Minas Geraes (de 13 em deante), os juros das apolices, no Banco Nacional do Brazil.

Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

Estado do Rio Grande do Sul, juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

##### Bancos

Brazil, o 72º dividendo, na razão de 10\$ por acção integralisada, e \$400 por acção da recente emissão.

Commercial do Rio de Janeiro, o 47º dividendo de 10\$ por acção integralisada e 2\$500 por acção da ultima emissão.

Commercio (do dia 14 em deante), o 29º dividendo de 10\$ por acção integralisada e \$700 por acção da recente emissão.

Commerciantes, na razão de \$800 por acção ou 12 % sobre capital realizado.

Credito Real do Brazil, o coupon das suas lstras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.

English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por acção,

Industrial e Mercantil, o dividendo de 8\$ por acção integralisada e \$500 por acção da nova emissão.

Intermediario do Rio de Janeiro, o dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 3\$ por acção.

Lavoura e Commercio o 1º dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 1\$120 por acção.

Mercantil dos Varegistas (de 13 em deante), o dividendo de 10 % ou 7\$500 por acção.

Popular o 3º dividendo na razão de 6\$ por acção integralisada e 2\$500 por acção da 2ª serie.

Rural, o 72º dividendo na razão de 10\$ por acção.

##### Companhias de carris

Jardim Botânico, rua da Alfandega n. 25, o dividendo do trimestre findo, na razão de 3\$500 por acção.

S. Christovão, o 4º dividendo, relativo ao semestre proximo findo.

##### Companhias de estradas de ferro

E. de F. e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmãos. & Comp., rua do Hospicio n. 25), o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 30 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.

Maricá, rua do Hospicio n. 77, o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 16 debentures sorteados.

Sapucahy no English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia E. F. Santa Isabel do Rio Preto (de £ 5) ao cambio de 25 d. por 1\$) os quaes ficaram a cargo daquela empreza.

União Valenciana, o juro de 7 % dos debentures, relativo ao semestre proximo findo, no escriptorio dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 29.

##### Companhias de seguros

Alliança, o 15º dividendo, na razão de 15 % ao anno.

Argos Fluminense o 63º dividendo, na razão de 25\$ por acção.

Atalaya, o 6º dividendo, na razão de 20 % ao anno.

Confiança (de 15 em deante) o 35º dividendo, de 20 % ao anno, ou 2\$ por acção.

Fidelidade, o 58º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Garantia, o 43º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Genral, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por acção ou 40 % ao anno.

Integridade, o 31º dividendo, na razão de 10\$ por acção.

Nova Permanente, o 92º dividendo na razão de 20 % ao anno.

U. C. dos Varegistas, o dividendo na razão de 3\$ por acção.

Vigilancia o 5º dividendo na razão de 15 % ao anno.

##### Companhias de tecidos

Carioca, o 7º dividendo, na razão de 12\$ por acção.

Progresso Industrial do Brazil, na razão de 20 % ao anno ou 1\$950 por acção, como determina o art. 1º dos estatutos.

Rink, rua do Cosia n. 31 A, o 13º coupon.

S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Companhias diversas

Dozas D. Pedro II, o coupon de 65 do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 45 debenturas, cujos numeros indicou o sorteo de 3 do corrente, (de 13 em deante), o 2º dividendo, na razão de 3550 por acção.

José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., o 7.º coupon dos debenturas da 1ª emissão.

Empresa de Obras Publicas do Brazil, rua do Hospicio n. 6), o dividendo na razão de 2) % ao anno.

Engenho Central de Quissamã (de 13 em deante), os juros dos debenturas do semestre findo, no Banco Nacional do Brazil.

Industria do Biribiry, o coupon do semestre proximo findo, no Banco do Commercio.

Industrial Fluminense, o dividendo relativo ao semestre findo.

Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41, o 1º coupon, na razão de 85 por debenture.

Nova Industria, rua do General Camara n. 65, o 1º dividendo.

Nova Companhia Comercio e Lavoura, o 3º dividendo, na razão de 8 % ao anno.

Progresso Maritimo, rua Primeiro de Março n. 85, 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12 % ao anno, relativo ao semestre proximo findo.

Serviço Maritimo (de 15 em deante), o dividendo do ultimo semestre, na razão de 75 por acção.

União; o 1º dividendo.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Trieste e Fiume, por Pernambuco e Bahia «Matlekovits».....	13
Portos do Sul «Rio de Janeiro».....	14
Portos do Norte, «Pernambuco».....	14
Rio da Prata «Nordswort».....	14
Liverpool, por Lisboa e Bahia, «Holbein»..	14
Nova York, por S. Thomaz, Pará, Maranhão, Pernambuco e Bahla, «Finance».....	15
Nova York por Pernambuco «Procida».....	15
Rio da Prata «Adria».....	15
Nova Zelandia, «Tongariro».....	16
Santos, «Corrientes».....	18
Vaporaço, por Montevideo «Aconcagua».....	23

Vapores a sahir

Nova York «Olbers».....	13
Santos, «Ville de Montevideo».....	13
Hamburgo, pela Bahia Lisboa «Porto Alegre»	13
Santos, «Ville de Buenos-Ayres».....	13
Imbetiba, Barão de S. Diogo (4 horas).....	14
Santos «Tijuca».....	14
Southampton e Antuerpia, «Nordswort».....	15
Nova Orleans, «Milton» (9 horas).....	15
Londres, pela Bahia, «Kepler».....	15

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 3 dias do mez de janeiro de 1890, no salão do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 119, achando-se presentes accionistas representando mais de dous terços do capital da companhia, como se verifica pelo livro de presenças, foi pelo director Antonio Barroso Fernandes declarada constituída a assembléa geral e indicou para presidil-a o Sr. Dr. Hygino de Bastos Mello, que sendo unanimemente acceito, tomou assento e convidou para secretarios os Srs. Juvenal Damasceno e Henrique da Cunha Porto.

Declarou o Sr. presidente que o fim da sessão era, como foi annunciado, tomar conhecimento da reforma dos estatutos e da vaga de um membro da directoria, pela renuncia feita pelo Sr. Dr. José Rodriguez dos Santos.

Pedindo a palavra o Sr. director Antonio Barroso Fernandes, p'r este foram feitas diversas considerações sobre o estado da companhia e mostrou a impossibilidade de ser estabelecida a fabrica na Serra da Estrella; mandou á mesa a seguinte exposição e reforma de estatutos que vão aqui fielmente transcriptas:

Illms. Srs. accionistas.— Sob os melhores auspícios funtamos a companhia manufactureira — Cruzeiro do Sul, destinada a cooperar no desenvolvimento da industria nacional, trazendo ao mesmo tempo collocação remunerada para os nossos capitães.

Neste intuito, incorporada a companhia e delineados os seus estatutos, foi com toda a pujança subscripto o seu capital, sendo nomeados directores os dignos e benemeritos incorporadores (não fallando do obscuro e menos competente de seus membros que esta exposição subscreeve), procurou a mesma directoria dar começo aos diversos labores que lhe foram confiados.

Occupou-se logo de estudar o local apropriado na serra da Estrella, de conformidade com o art. 1º dos estatutos, afim de adquirir os terrenos precisos para a installação da fabrica. Conheceu logo a directoria a impossibilidade e inconveniencia de ser allí estabelecida a nossa fabrica Cruzeiro do Sul, conforme vereis pelas judiciosas considerações expendidas pelo director presidente na carta annexa, n. 1. No dia 26 de novembro o Dr. José Rodrigues dos Santos, nosso ex-presidente, enviou á directoria o officio sob n. 2, declarando exonerar-se do lugar de director desta companhia, declaração esta que foi seguida de um telegramma de Petropolis em 29 do mesmo mez pelos directores Rebello e Barcellos, acompanhando o Dr. Santos, pedindo que se convocasse uma assembléa extraordinaria para deliberar sobre os interesses da companhia.

A' vista destes factos que em resumo expinho aos Srs. accionistas, vi-me obrigado, para salvaguarda dos nossos interesses e da minha responsabilidade, a convocar para hoje, 3 do corrente, a assembléa geral, que, soberana, deliberará como entender acertado para fazer a companhia Cruzeiro do Sul entrar na senda do progresso e colher os bellos fructos que lhe são destinados.

Para isso, porém, convem reformar os nossos estatutos, conforme o projecto que tenho a honra de submeter a vossa apreciação, o qual, sendo approved, dará logar á eleição da nova directoria e respectivo conselho fiscal.

Concluindo, o abaixo assignado está prompto a dar todos os esclarecimentos verbaes aos Srs. accionistas, na certeza de que dedicará todos os seus esforços a bem servir a Companhia Cruzeiro do Sul e poder ella fulgurar entre as suas irmãs como a mais esplendida das constellações.

Capital federal, 3 de janeiro de 1890. — Antonio Barroso Fernandes.

Reforma dos estatutos

Art. 1.º Fica nesta data constituída, na praça do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, de conformidade com a lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, denominada Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul, estabelecendo sua fabrica em local onde a directoria julgue conveniente aos interesses da companhia, não devendo ser ella estabelecida fóra dos limites desta capital.

Tem por fim a fabricação de tecidos de algodão branco e de côres, assim como de outra qualquer materia textil.

Art. 19. A companhia será administrada por tres directores eleitos em assembléa geral, os quaes servirão por tempo de quatro annos, podendo ser reeleitos.

Cada membro da directoria perceberá a quantia de 400\$ mensaes, ficando estabelecido que só vencerão depois de encetados os trabalhos da construcção da fabrica.

Art. 23. Onde se lê — Ao director secretario, compete — leia-se — Ao director thezoureiro compete.

Posta em discussão a mesma reforma de estatutos com a exposição apresentada pelo dito director Barroso Fernandes, pediu a palavra o Dr. José Rodriguez dos Santos e fez sentir as causas que motivaram o seu pedido de exoneração. Seguiu com a palavra o Dr. Julio Ottoni e depois de algumas considerações mandou á mesa a seguinte indicação:

Proponho que seja consultada a assembléa sobre a conveniencia da reforma dos estatutos, isto como preliminar e sem prejudicar a discussão da reforma, caso a assembléa julgue-a motivo de deliberação.

Rio, 3 de Janeiro de 1890. — O alv. Julio B. Ottoni,

Lida a indicação foi ella posta a votos conjunctamente com a reforma dos estatutos, sendo esta approveda e rejeitada aquella.

Pedindo a palavra, o Sr. Barroso Fernandes disse que renunciava o cargo de director da companhia, renuncia esta que era consequencia da approvaço da reforma dos estatutos.

A' vista disto o Sr. presidente declarou que devia-se proceder á eleição da nova directoria porque tambem os outros directores tinham comunicado que renunciavam os seus cargos.

Convidados os Srs. accionistas para mandarem suas cedulas afim de verificar-se a eleição da directoria, recaihi esta nos seguintes Srs.:

Thomaz Villa Verde.....	180 votos
Antonio Barroso Fernandes, (re-eleito).....	147 >
Jonathas Vaz.....	135 >
Dr. José Rodrigues dos Santos...	43 >
J. M. da Comceição Junior.....	30 >
Dr. João Vieira Barcellos.....	19 >
Antonio Joaquim Rosas.....	5 >

Em seguida foram declarados directores os tres Srs. accionistas mais votados.

Tendo de se completar o conselho fiscal pela vaga do Sr. Thomaz Villa Verde, foi aclamado membro do mesmo conselho o Sr. Juvenal Damasceno e supplente o Sr. Antonio Joaquim Rosas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta a qual depois de lida foi approveda, e assignada pelo mesmo senhor comigo 2º secretario que a escrevi, e todos os Srs. accionistas presentes, em 5 de janeiro de 1890.

Certifico que foram archivadas hontem nesta repartição sob n. 808, em virtude de despacho da Junta Commercial, as alterações de estatutos da Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul, approvedas na sessão da assembléa geral de 3 deste mez. — Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de sello na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885 e 200 réis da taxa adicional de 5 %.

Secretaria da Junta Commercial da capital federal, 10 de janeiro de 1890. — O secretario, Cesar de Oliveira.

ANNUNCIOS

Acha-se á venda nesta repartição a CONSTITUIÇÃO AMERICANA — noticia historica, texto e commentarios por Luiz Vossion. Preço \$500.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 18 90